

# PLANO DE ATIVIDADES 2023





## FICHA TÉCNICA

© Direção-Geral do Orçamento

**Título da publicação:**

*Plano de Atividades de 2023*

**Direção:**

Diretor-Geral — Mário Monteiro  
Subdiretores(as)-Gerais — Anabela Vilão,  
Patrícia Semião, Filipe Alves

**Coordenação:**

Gabinete de Planeamento e Controlo interno

**Contactos:**

Rua da Alfândega, nº 5, 2º | 1149-006 Lisboa

Telefone: (+351) 218 846 300

Internet: [www.dgo.pt](http://www.dgo.pt) • E-mail: [dgo@dgo.gov.pt](mailto:dgo@dgo.gov.pt)

## Índice geral

<b>Apresentação</b> .....	<b>1</b>
<b>I. Enquadramento institucional</b> .....	<b>2</b>
I.1. Missão, Visão, Valores e Organização.....	2
I.2. Estrutura organizacional.....	3
I.3. <i>Stakeholders</i> .....	4
<b>II. Vetores estratégicos e linhas de ação</b> .....	<b>6</b>
II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais.....	6
II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação.....	8
II.2.1. OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR.....	8
II.2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ORGÂNICAS.....	10
II.3. Projetos.....	10
<b>III. Quadro de intervenção</b> .....	<b>12</b>
III.1. Processo orçamental.....	13
III.2. Quadro orçamental da União Europeia.....	20
III.3. Interações no quadro das finanças públicas.....	22
III.4. Gestão de informação.....	23
<b>IV. Gestão organizacional</b> .....	<b>24</b>
IV.1. Gestão administrativa e financeira.....	24
IV.2. Comunicação e gestão documental.....	27
IV.3. Qualidade organizacional.....	28
<b>Siglas e acrónimos</b> .....	<b>29</b>
<b>Anexos</b> .....	<b>31</b>
Anexo 1. QUAR da DGO.....	31
Anexo 2. Representações institucionais da DGO.....	33
Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2023.....	36
Anexo 4. Objetivos Operacionais das Unidades Orgânicas.....	37
Anexo 5. Infografias complementares.....	41

## Índice de figuras

Figura 1   Missão, Visão e Valores .....	2
Figura 2   Principais atribuições da DGO .....	3
Figura 3   Organograma da DGO.....	4
Figura 4   Principais <i>stakeholders</i> da DGO.....	5
Figura 5   Matriz de relacionamento de objetivos.....	7
Figura 6   Quadro de intervenção institucional .....	12
Figura 7   Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais.....	22
Figura 8   Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais .....	22
Figura 9   Evolução dos Recursos Humanos .....	24
Figura 10   Distribuição de Efetivos por Categoria .....	25
Figura 11   Evolução os Recursos Financeiros .....	26
Figura 12   Dotação financeira para 2023 .....	26
Figura 13   Calendário e processo do Semestre Europeu.....	41
Figura 14   Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado .....	42
Figura 15   Prestação de contas por parte do Estado.....	42
Figura 16   Principais documentos do ciclo orçamental.....	43
Figura 17   Perímetro das contas públicas.....	44
Figura 18   Processo de elaboração da Conta Geral do Estado .....	44
Figura 19   Publicações regulares da DGO.....	45
Figura 20   Arquitetura geral do sistema de informação orçamental .....	45
Figura 21   Integração da informação dos sistemas com o BIORC .....	46
Figura 22   Arquitetura dos Serviços <i>Online</i> (SOL).....	46
Figura 23   Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO).....	47

### APRESENTAÇÃO

Os desafios económicos prosseguem no centro das preocupações da atuação pública e bem assim a função do Orçamento do Estado no quadro da economia nacional. A credibilidade financeira e orçamental tem constituído um dos pontos centrais da política orçamental, sendo que esta se prefigura, para 2023, num quadro de reforço de rendimentos e apoios, mas também na trajetória de redução da dívida pública, sem deixar de parte os objetivos de equilíbrio e estabilidade.

Para a DGO os desafios permanecem, depois de um período exigente, no que respeita à sua missão, mas também em termos organizacionais, no apoio execução do Estado e ao papel de monitorização da sua evolução, enquanto mecanismo avançado de suporte à decisão.

No seio do processo orçamental e por força do avanço da implementação da Lei do Enquadramento Orçamental e atribuição de responsabilidades crescentes à DGO, a exigência também aumenta dado que, do lado dos recursos, a pressão continua a aumentar dada a tendência que se vem mantendo de redução de efetivos, a qual só não tem maiores impactos por força do empenho sobretudo de dirigentes e suas equipas e por força dos mecanismos de gestão interna instituídos pela DGO e que agilizam as interações internas, as relações com a Tutela e com os restantes parceiros.

Além de colocar em prática a nova Portaria da DGO que foi finalmente aprovada, progressivamente será necessário criar condições para a concretização de novas e mais desenvolvidas vertentes do processo orçamental e Contabilidade do Estado., reiterando-se o empenho de envolvimento de todos os que assumem um papel relevante no seio da administração pública.

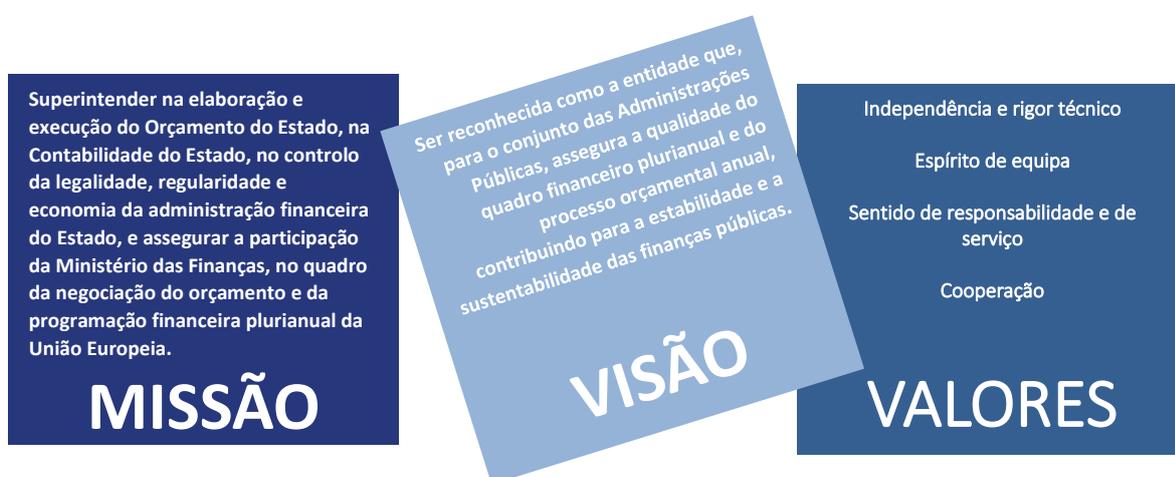
**O Diretor-Geral,  
Mário Monteiro**

## I. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

### I.1. Missão, Visão, Valores e Organização

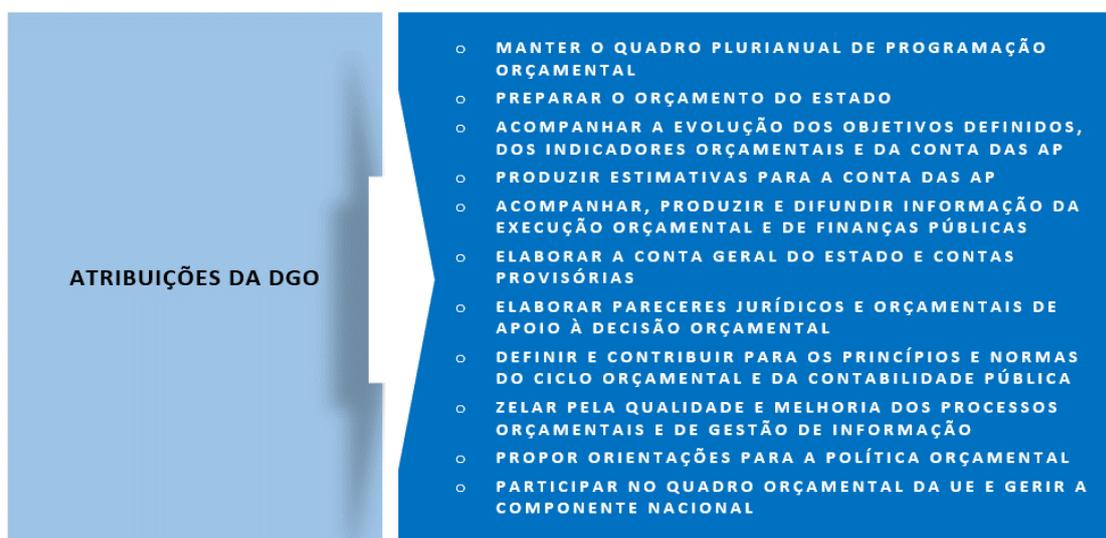
A Direção-Geral do Orçamento (DGO) insere-se o conjunto das entidades que integram o Ministério das Finanças e pertencem à Administração Direta do Estado. Esta Direção Geral é dotada de autonomia administrativa, como demonstra o Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, na sua redação atual, onde se encontra definida a sua missão e as competências que lhe estão atribuídas. A estrutura organizacional da DGO foi alvo de reestruturação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio, que se reflete na Portaria nº 204/2022, de 8 de agosto, que revoga a anterior estrutura flexível.

Figura 1 | Missão, Visão e Valores



Não obstante, a reestruturação que vigorará em 2023, a DGO continuará a desempenhar a sua missão pública, como organismo que superintende a elaboração e execução do Orçamento do Estado, sem descurar o papel ativo, ao nível do controlo da gestão orçamental. Trata-se de um contributo inequívoco e crucial para uma política orçamental sólida, que tem por mote a sustentabilidade das finanças públicas e o crescimento da economia portuguesa. Estes três vetores, que têm vindo a nortear o pensamento estratégico da DGO levam a que os objetivos estratégicos, sejam atingidos através de uma utilização eficaz dos fundos públicos, mas também, por via dos macroprocessos associados ao planeamento e controlo orçamental, no intuito de proporcionar um maior valor acrescentado para Portugal e consequentemente para os portugueses.

Figura 2 | Principais atribuições da DGO

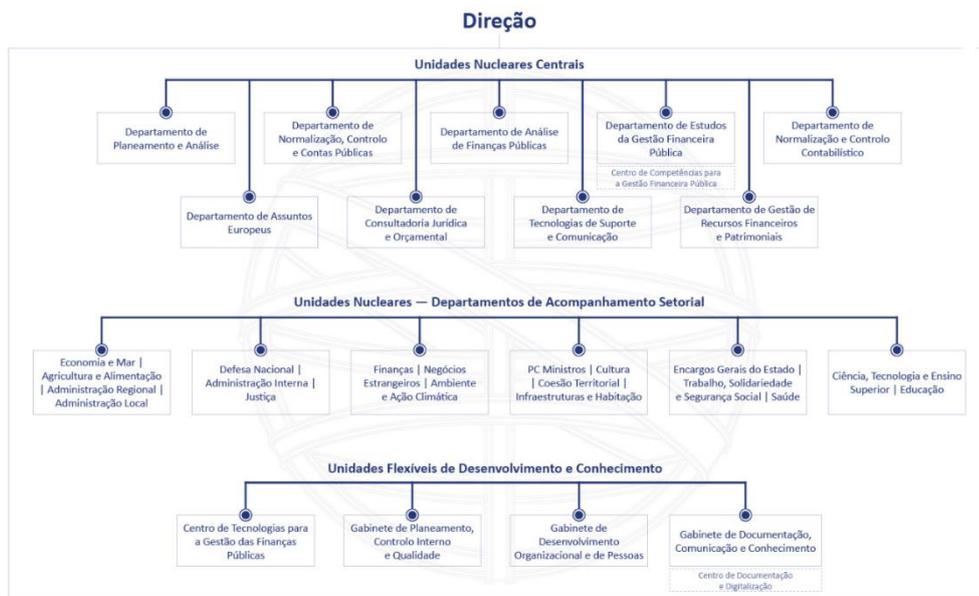


## I.2. Estrutura organizacional

A nova estrutura organizacional da DGO incorpora a reestruturação em curso decorrente da Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, onde se encontra sistematizada a sua componente nuclear. O motivo da reestruturação deriva necessariamente de uma adaptação da estrutura aos desafios e transformações em curso, no âmbito da gestão financeira pública e respetivos processos.

Deste modo, procedeu-se a ajustamentos específicos na estrutura nuclear da DGO e respetivas competências chave. Os ajustamentos efetuados encontram-se alicerçados num conjunto de princípios: responder à Reforma da Gestão Financeira Pública; manter a supervisão de todo o processo orçamental que resulta na apresentação do Orçamento de Estado; promover a normalização de procedimentos no âmbito do processo orçamental; reconhecer o valor da gestão da informação, basilar na efetiva gestão das finanças públicas; promover a qualidade e inovação organizacional, onde é exepetável uma maior disposição dos colaboradores para a inovação através de um processo de melhoria contínua.

Figura 3 | Organograma da DGO



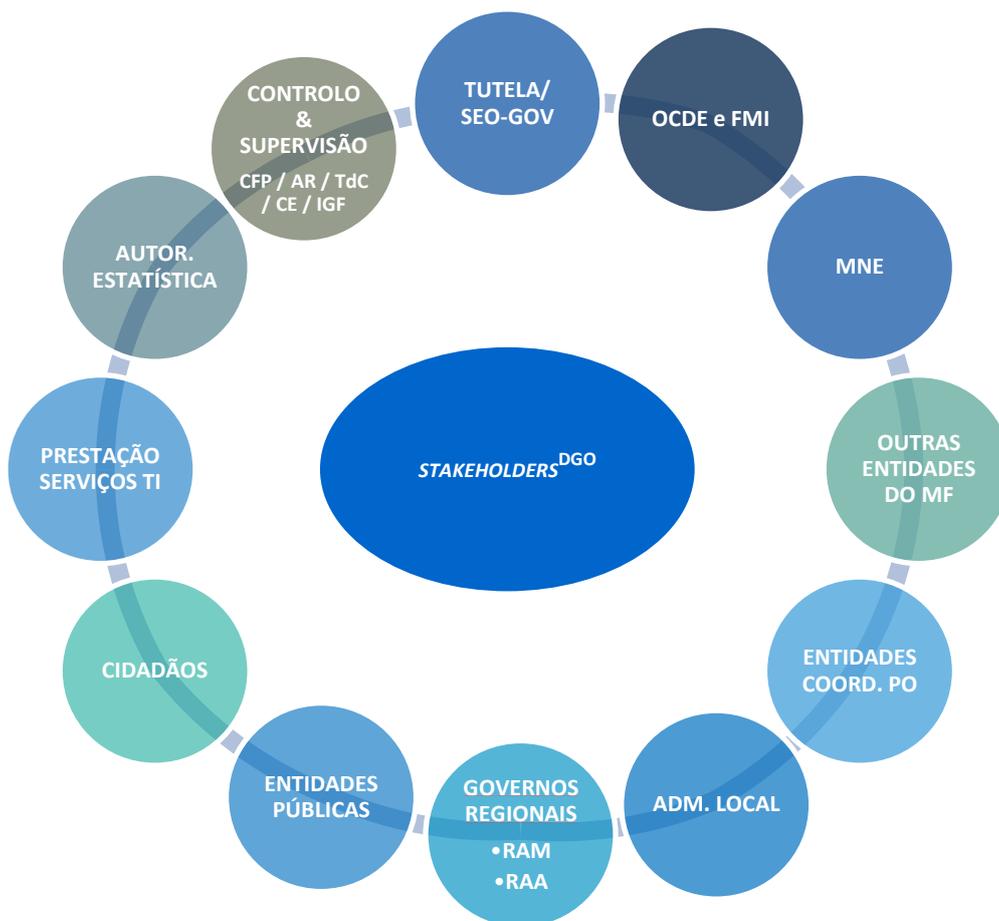
Nesse sentido, em 2023 procurar-se-á implementar a reestruturação formulada, onde as competências das unidades nucleares e flexíveis estejam em perfeita articulação, sem descurar a reorganização dos novos Departamentos de Acompanhamento Setorial por programas orçamentais. A reestruturação pretende otimizar a capacidade de responder aos processos da responsabilidade desta Direção-Geral, promover a capacidade analítica, incluindo em contabilidade financeira. É de referir ainda os trabalhos a realizar com vista a implementação de um centro de competências para a gestão financeira pública, essencial à gestão financeira pública e à boa implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (Decreto-Lei n.º n.º 38/2022, de 30 de maio).

### 1.3. Stakeholders

A DGO relaciona-se direta ou indiretamente com um grande conjunto de entidades, no intento de desenvolver novas parcerias institucionais ou fortalecer as que já existem, e assim potenciar o desempenho organizacional e a cooperação mútua entre as diversas partes envolvidas. No entanto, como as entidades envolvidas distinguem-se quer no âmbito, quer nas competências atribuídas, onde as dinâmicas são diferenciadas, leva a que a DGO tenha de desenvolver várias formas de atuação. De modo a ilustrar a complexidade inerente a tais dinâmicas, o universo de entidades objeto do acompanhamento orçamental pela DGO, em 2023, envolve um total de 487<sup>1</sup> entidades.

<sup>1</sup> Circular Série A, n.º 1407, de 1 de agosto de 2022 – Instruções para a preparação do OE2023, ANEXO I - Lista das Entidades da Administração Central.

Figura 4 | Principais stakeholders da DGO



Notas:

ADM. LOCAL — Administração Local; AR — Assembleia da República; CE — Comissão Europeia; CFP — Conselho das Finanças Públicas; IGF — Inspeção-Geral de Finanças; MF — Ministério das Finanças; MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros; OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; PO — Programas Orçamentais; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SEO-GOV — Secretaria de Estado do Orçamento; TdC — Tribunal de Contas; TI — Tecnologias da Informação.

## II. VETORES ESTRATÉGICOS E LINHAS DE AÇÃO

### II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais

Da visão inequívoca da DGO, onde esta se propõe “*ser reconhecida como a entidade que, para o conjunto das Administrações Públicas, assegurar a qualidade do quadro financeiro plurianual e do processo orçamental anual, contribuindo para a estabilidade e a sustentabilidade das finanças públicas.*”, encontram-se definidos três Objetivos Estratégicos (OE) constantes no Plano Estratégico aprovado e que orientam o conjunto de atividades estipuladas anualmente, para o cumprimento da missão institucional deste organismo. A saber:

- OE 1. Desenvolver o Processo de Programação Plurianual;
- OE 2. Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental;
- OE 3. Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa.

Estes objetivos permanecem no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)<sup>2</sup> para 2023, assim como os objetivos operacionais, as atividades, os indicadores e as metas que lhes dão corpo, de forma a orientar e permitir avaliar as atividades em desenvolvimento, durante o ciclo de gestão planeado.

Mediante os eixos e bases comuns estabelecidos, convém sublinhar a continuidade nos investimentos estruturantes e globais a toda a DGO, que esta tem prosseguido, nomeadamente dos processos de reforma e de melhoria contínua. Em foco, está o nível das qualificações das pessoas, para que estas adquiram competências intrínsecas e fundamentais para a organização. Tudo, no intuito de lhes lançar desafios que catapultem os seus índices de motivação e que realizem as suas ambições profissionais dentro da organização. No fundo, estes são os pilares dos alicerces estruturantes para que a gestão estratégica seja eficaz no seu propósito, em moldes de assegurar um sistema orçamental moderno, eficiente e com qualidade, para todos os *stakeholders*.

A caracterização dos objetivos estratégicos apresenta-se de seguida:

- **OE 1. DESENVOLVER O PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO PLURIANUAL**

A orçamentação plurianual, interrelacionada com a gestão por programas orçamentais e o ciclo anual de gestão, são referências e perspetivas que promovem quer a qualidade, quer a sustentabilidade das finanças públicas, constituindo-se uma base estruturante para o planeamento nos diferentes níveis da gestão orçamental.

Os esforços no sentido em munir o Ministério das Finanças de novas metodologias de análise e de novos instrumentos que permitam desenvolver bases de informação sólidas e coerentes, mantêm o rumo estipulado. Tratam-se de metodologias e instrumentos, indispensáveis ao processo de tomada de decisão, numa perspetiva de orçamentação por programas, de carácter plurianual. Para este efeito, relevam não só os atuais instrumentos, mas também a participação ativa em iniciativas de reforma do processo orçamental, que introduzam um acréscimo de qualidade e integração das diversas perspetivas orçamentais.

---

<sup>2</sup> O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) inclui o subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1), o qual assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), atualizado a partir dos sistemas de informação da própria entidade. O QUAR da DGO para 2023 encontra-se reproduzido na secção de anexos: «Anexo 1. QUAR da DGO».

- **OE 2. REFORÇAR A EFICÁCIA DO CONTROLO ORÇAMENTAL**

A evolução e a melhoria no acompanhamento da execução orçamental, como em todos os restantes processos, deve ser contínua, considerando que as várias fases do ciclo orçamental não são estanques, mas antes diretamente interrelacionadas. Desta forma, a qualidade de uma fase produz efeitos diretos nas restantes fases: planeamento e prestação de contas. Esta vertente assenta substancialmente, na capacidade de prover instrumentos e *outputs* que, além da componente legal como requisito fundamental a preservar, suportem a gestão avançada do Orçamento do Estado, através do conhecimento do histórico de agregados específicos, mas igualmente através de perspetivas futuras de curto e médio prazo.

- **OE 3. MELHORAR A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A COMUNICAÇÃO EXTERNA**

A gestão da informação orçamental e financeira constitui uma vertente estratégica, na medida em que, sem a qualidade da mesma, todos os processos ficariam comprometidos e conseqüentemente a missão da DGO. A DGO tem realizado, neste âmbito, um investimento que se tem traduzido em ganhos de diversa natureza, tanto para a própria organização, no que concerne à prossecução das suas responsabilidades, quanto para outros interlocutores diretos que trabalham sobre o processo orçamental (ver «Figura 4 — Principais *stakeholders* da DGO»). Naturalmente, serão prosseguidas intervenções destinadas a assegurar e privilegiar os atributos considerados indispensáveis a uma informação orçamental de qualidade (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e a gerir as exigências que decorrem da responsabilidade inerente ao papel de gestor da informação, dos sistemas orçamentais e dos desafios do processo orçamental.

O QUAR da DGO continua a ser composto por seis objetivos operacionais, cuja articulação contribui para a prossecução dos objetivos estratégicos (OE).

Figura 5 | Matriz de relacionamento de objetivos

		OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)		
		OE 1. Desenvolver o Processo de Programação Plurianual	OE 2. Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental	OE 3. Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa
OBJETIVOS OPERACIONAIS (OP)	EFICÁCIA	OP 1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental		
			OP 2. Aprofundar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais	
	EFICIÊNCIA	OP 3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental		
		OP 4. Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental		
	QUALIDADE		OP 5. Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores	
		OP 6. Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho		

## II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação

Apresentam-se a seguir os objetivos operacionais (OP)<sup>3</sup> e as respectivas ações a realizar, previstas no âmbito do QUAR e das diferentes unidades orgânicas da DGO.

### II.2.1. Objetivos operacionais do QUAR

#### OP1. GARANTIR A PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTAL

Este objetivo enquadra-se no parâmetro de avaliação «*eficácia*», procurando garantir a tempestividade da produção de informação orçamental e financeira, dentro dos padrões de qualidade estipulados, conforme previsto nos normativos legais e noutros instrumentos de gestão. A informação mencionada engloba todas as fases do processo orçamental, nomeadamente o planeamento e a elaboração do Orçamento do Estado, conjuntamente com a execução orçamental e a Conta Geral do Estado.

Para este objetivo concorrem cinco indicadores, designadamente: Indicador 1 — Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental; Indicador 2 — Número de pareceres emitidos sobre alterações orçamentais (AO); Indicador 3 — Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais; Indicador 4 — Número de ações de comunicação e de normalização emitidas; e Indicador 5 — Grau de resposta a processos PAEP.

#### OP2. APROFUNDAR A COOPERAÇÃO COM PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O objetivo integra também o parâmetro de avaliação «*eficácia*» e pretende evidenciar a integração da DGO em redes de competências da sua área de atuação, nacionais e internacionais, incluindo a participação em missões internacionais, promovendo o reconhecimento da instituição pelas suas atribuições e desempenho.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo operacional são: Indicador 6 — Número de representações institucionais<sup>4</sup>; e Indicador 7 — Número de participações em Missões<sup>5</sup>.

#### OP3. CONTRIBUIR ATIVAMENTE PARA O PROCESSO DE REFORMA ORÇAMENTAL

Este objetivo, integrado no parâmetro de avaliação «*eficiência*», é fundamental para a DGO na qualidade de instituição que pretende permanecer como participante ativo no processo da reforma orçamental. Este processo é essencial para a DGO, não só por ser parte integrante da reforma, mas também porque pode beneficiar positivamente da sua implementação. Os benefícios advirão dos impactos em diversas vertentes, designadamente nos processos, nos sistemas de informação, na gestão das unidades orgânicas, mais concretamente ao nível dos recursos humanos e financeiros.

---

<sup>3</sup> Ver «Anexo 1. QUAR da DGO».

<sup>4</sup> Ver «Anexo 2. Representações institucionais da DGO».

<sup>5</sup> Ver «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2023».

Neste contexto, prevê-se, em 2023, dar continuidade à participação nos projetos de reforma, interagindo de forma ativa com a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), com especial destaque para aqueles que se relacionam diretamente com as atribuições da DGO, designadamente:

- a) Entidade Contabilística Estado (ECE);
- b) Revisão dos classificadores orçamentais (orgânico, económico, funcional), incluindo o das fontes de financiamento);
- c) Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas e consolidação de contas;
- d) Sistema de Centralização da Tesouraria do Estado
- e) Orçamentação por Programas- Pilotos;
- f) Modelo de Controlo Económico Financeiro.

O indicador de medida definido para este objetivo operacional é o Indicador 8 - Número de ações e intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental.

#### **OP4. PROMOVER A MELHORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SUPORTE À GESTÃO ORÇAMENTAL**

No âmbito deste objetivo, igualmente incluído no parâmetro de avaliação «*eficiência*», procura-se o desenvolvimento de requisitos funcionais que melhorem a qualidade da informação dos sistemas contabilísticos locais e centrais, bem como as respetivas interfaces. De igual modo, integrado neste objetivo perspetiva-se o prosseguimento da automatização de procedimentos nos processos, focando-se na manutenção das qualidades da informação orçamental (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e na definição de aspetos que são estruturais para a utilização destes instrumentos.

O indicador de medida definido é o seguinte: Indicador 9 - Número de cadernos de requisitos novos ou revistos.

#### **OP5. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO E A SATISFAÇÃO DOS UTILIZADORES**

Este é um dos objetivos que concorre para o parâmetro de avaliação «*qualidade*», visando, numa perspetiva de melhoria contínua, promover e acentuar a comunicação com os utilizadores da informação através dos serviços disponibilizados, incluindo o acompanhamento das recomendações das entidades de controlo.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo são dois, designadamente: Indicador 10 — Grau de respostas a solicitações externas; e Indicador 11— Grau de satisfação dos utilizadores.

#### **OP6. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

No âmbito do parâmetro de avaliação «*qualidade*», ainda integra este objetivo com as seguintes iniciativas a desenvolver: a criação de condições que favoreçam o desenvolvimento e atualização de conhecimentos especializados aos colaboradores, dada a relevância destes para o desempenho das atribuições da DGO; a promoção de hábitos saudáveis de comunicação, como a partilha e a colaboração construtiva, norteadas pelas correntes positivas que a Administração Pública tem vindo a abraçar; e ainda a adoção de soluções conciliadoras das várias vertentes da vida das pessoas.

Este objetivo operacional integra cinco indicadores de medida: Indicador 12 — Número de reuniões organizadas; Indicador 13 — Número de horas de qualificação e formação asseguradas; Indicador 14 — Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos; Indicador 15 — Número de instrumentos de Gestão Organizacional criados e/ou implementados.

## Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

---

### II.2.2. Objetivos operacionais das Unidades Orgânicas

Para além dos objetivos operacionais definidos no âmbito do QUAR é relevante a identificação dos objetivos operacionais ao nível das várias unidades orgânicas, descritos no Anexo 4.<sup>6</sup>, em que se procuram evidenciar os macro processos da DGO.

### II.3. Projetos

Em 2023, a DGO procurará dar seguimento aos projetos de acordo com o planeamento como é o caso dos projetos associados ao plano da Reforma da Lei do Orçamento de Estado, em parceria com a UniLEO e a eSPap, parceiras na implementação, em que a maioria tem financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Desta forma, procura-se dar continuidade à inovação na sistematização de modelos, de processos e de tecnologia, com impacto direto na articulação entre as partes interessadas na gestão das finanças públicas.



#### Automatização de processos orçamentais e capacidades analíticas

A automatização de processos e o aumento das capacidades analíticas serão igualmente uma prioridade para a DGO.



#### Organização e Qualidade

A área da qualidade e do controlo interno tem vindo a assumir um papel cada vez maior na Organização, procurando-se em 2013 reforçar as dinâmicas nesta área, designadamente através de um Plano de Gestão de Riscos que integre toda a atividade da DGO e continuidade das ações que advêm da implementação do projeto da CAF.

Ainda integrado no processo orçamental, ao nível dos sistemas, a DGO continuará com a revitalização do BIORC, no sentido de garantir uma melhor qualidade de dados e subsequente qualidade de informação. Como tal, é nosso entender que esta garantia deverá ser feita através de uma maior automatização e melhoria contínua dos processos já automatizados. A disponibilização de mais relatórios dinâmicos como suporte à tomada de decisão, quer por parte da gestão de topo desta Direção Geral, quer também de apoio ao processo de tomada de decisão da Tutela. Em 2023, a DGO procurará dar uma resposta às necessidades, em função do aumento gradual de novos utilizadores, estando, para tal, a redefinir a política de acessos.

O processo dinâmico das atualizações normativas gera a necessidade de rever e atualizar, em 2023 as instruções ou as normalizações do passado, para que se possa prestar um serviço de consultoria com qualidade às Entidades Coordenadoras e respetivas entidades, dos diversos programas orçamentais.

A qualidade da organização é outro dos pilares principais do conjunto de iniciativas a serem levadas a cabo em 2023. Consequentemente, dar-se-á continuidade aos subprojetos decorrentes da implementação do projeto CAF – *Common Assessment Framework*. O mais prioritário passa pelo levantamento de todos os processos em curso

---

<sup>6</sup> Ver «Anexo 4. Objetivos Operacionais das Unidades Orgânicas».

na DGO, a normalização destes e consequente introdução no GPROC – ferramenta de gestão de processos criado para o devido efeito.

Como tal, prevê-se dar sequência a quatro ações estruturantes, implementando-as definitivamente na DGO. Assim a DGO, pretende, após alguns esboços sobre a Estratégia 2020-2023, finalizar o desenho da estratégia e proceder à sua implementação. Em segundo lugar, estabelecer uma política de gestão dos recursos humanos, que permita à DGO mitigar os elevados índices de rotatividade que tem sofrido ao longo dos últimos anos, fruto desta direção geral ser considerada, por muitos, uma escola no contexto das finanças públicas e um organismo ideal para a aprendizagem destas matérias. Pois, nos últimos anos tem sido alvo de pedidos consecutivos de mobilidade, por parte de outras entidades da administração pública central.

A última ação estruturante passa por desenvolver uma política embrionária de Responsabilidade Social dentro da DGO, enquadrada na missão pública decretada legalmente pelo governo. Ainda no âmbito da qualidade organizacional, a DGO predispõe-se a atualizar alguns manuais de procedimentos, algo que não foi possível executar em 2022, pela necessidade de focar os seus recursos humanos nos diversos orçamentos de estado desse ano. Obviamente, a atualização da base de dados constante no Sistema de Controlo de Interações, principalmente com o Tribunal de Contas, continuará em 2023.

Nada do que foi descrito anteriormente, é exequível sem o contributo dos colaboradores que compõem as diversas unidades orgânicas e equipas da DGO. Logo, em 2023 encontra-se definidas um conjunto de formações específicas que fazem parte do seu plano de formação. A promoção destas formações visa não só as equipas internas, mas também equipas de outros organismos, no intuito de aumentar, por exemplo, o número de utilizadores do BIORC.

Em 2023, a DGO prevê finalmente dar como concluída a inventariação do espólio documental e bibliotecário da DGO, com a contratação pública de uma empresa especializada na matéria. Nesse ano, o processo relativo à apresentação completa das contas em SNC-AP, já deverá estar consolidado.

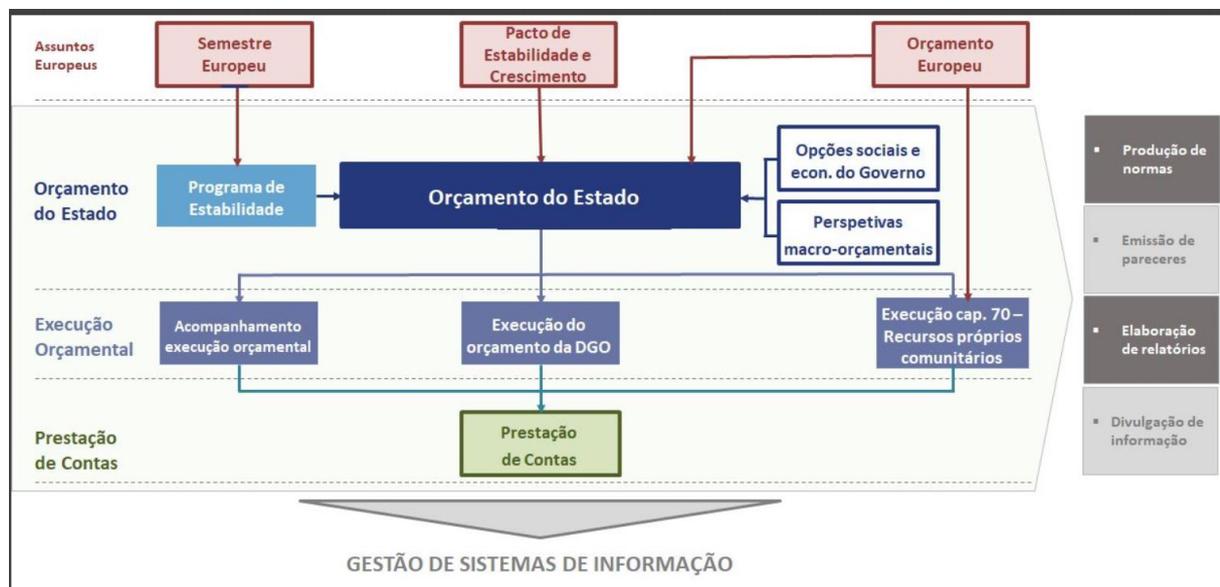
# Quadro de Intervenção

## III. QUADRO DE INTERVENÇÃO

O quadro de intervenção da DGO decorre da missão que lhe foi atribuída, mais concretamente da superintendência na elaboração e execução do Orçamento do Estado e respetivo controlo da gestão orçamental. Desse modo, todas as atividades regulares da DGO são desenvolvidas no âmbito dos processos a montante e a jusante da aprovação do Orçamento do Estado. Estas, contribuem particularmente para a atualização anual do Programa de Estabilidade, procedendo ao acompanhamento sistemático da execução orçamental. Algo que propicia uma gestão eficaz e eficiente do Orçamento e do Orçamento dos Recursos Próprios Comunitários, através da prestação regular de contas, incluindo a elaboração da Conta Geral do Estado.

Nos pontos subseqüentes, sistematizam-se estas vertentes e o quadro de relações institucionais no âmbito das finanças públicas.

Figura 6 | Quadro de intervenção institucional



III.1. Processo orçamental

**ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO SUPRANACIONAL**

**Relevância**

O «Semestre Europeu» consiste num ciclo de coordenação e supervisão das políticas económicas e orçamentais na União Europeia, incluindo: as reformas estruturais; as políticas orçamentais, que garantam a sustentabilidade das finanças públicas de acordo com o **Pacto de Estabilidade e Crescimento**; e a prevenção de desequilíbrios macroeconómicos excessivos. Neste contexto, a Comissão Europeia realiza visitas anuais para acompanhamento e clarificação das políticas definidas.

O Ministério das Finanças publica as projeções de médio prazo para as principais variáveis orçamentais, tendo por base um cenário macroeconómico. Estas projeções formam a base do Programa de Estabilidade, que contém igualmente um Quadro Plurianual de Programação Orçamental, que sustenta a concretização da política orçamental ali definida.

Adicionalmente, e por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — «*Post-Programme Surveillance*» —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações.

Em 2018, Portugal pagou a totalidade da dívida emitida durante o Programa de Assistência ao Fundo Monetário Internacional, pelo que as visitas no âmbito do «*Post-Programme Monitoring*» terminaram. Realiza-se apenas anualmente a visita enquadrada no âmbito do Artigo IV.

O contexto atual de supervisão implica um enorme volume de responsabilidades acrescidas para a DGO, sendo fundamental o acompanhamento permanente da situação das finanças públicas nacionais e a disponibilização de informação mensal atualizada e de elevada qualidade.

**Objetivos e responsabilidades**

O Programa de Estabilidade requer uma análise detalhada das finanças públicas e uma projeção das suas principais componentes da receita e da despesa no médio prazo, atendendo ao cenário macroeconómico traçado no mesmo. A introdução de medidas e os seus efeitos orçamentais são analisados minuciosamente para garantir a coerência de toda a informação. Adicionalmente, o QPPO requer um controlo, compilação e sistematização de um conjunto muito alargado de informação dos vários programas orçamentais.

No contexto da supervisão, o número significativo de reuniões anuais origina a necessidade permanente de preparação de informação diversa para reporte e para suporte às reuniões relacionadas com a análise dos desenvolvimentos recentes das finanças públicas, destacando-se:

- Execução Orçamental mensal dos subsetores das Administrações Públicas;
- Margens de contingência;
- Projeções das Contas das Administrações Públicas em Contas Nacionais;
- Pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Medidas e riscos orçamentais, entre outras.

Para mais informação: Ver, no «Anexo 5», a «Figura 19 | Calendário e Processo do Semestre Europeu».

<p><b>Intervenientes / Interlocutores</b></p> <p>Banco Central Europeu   Comissão Europeia   Fundo Monetário Internacional   Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças   Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças   Mecanismo Europeu de Estabilidade.</p>	<p><b>Prazos relevantes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Entrega na Assembleia da República (15 de abril) e à Comissão Europeia até 30 de abril;</li> <li>▪ Outros, de acordo com as reuniões de visita das Instituições Internacionais.</li> </ul>
--	---

**Quadro legal de referência**

- Regulamento (CE) nº 1466/97, alterado pelo Regulamento (UE) nº 1175/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011;
- Regulamento (UE) nº 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011.

### PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

#### Relevância

O Orçamento do Estado é o principal instrumento de gestão financeira do Estado, materializando-se num conjunto de documentos, aprovados pela Assembleia da República, contemplando a previsão e autorização das receitas e despesas. O seu grau de importância multidimensional é perceptível se se atentar que o Orçamento do Estado:

- É o principal elemento enquadrador das finanças públicas, contribuindo diretamente para agregados que compõem o Produto Interno Bruto e condicionando a evolução deste e de outros indicadores macro-orçamentais;
- É um elemento vital para o funcionamento da Administração Pública, para além de que consubstancia as linhas mestras de intervenção governativa nos diversos setores de atuação do Estado;
- É um dos principais instrumentos de concretização da política económica e fiscal dirigida às empresas e às famílias;
- Está sujeito a um conjunto de regras decorrentes do Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governança, sendo que os objetivos de finanças públicas que subjazeram à sua elaboração condicionam a relação com as instâncias europeias.

#### Objetivos e responsabilidades

A participação da DGO no processo de preparação e aprovação do Orçamento do Estado estende-se genericamente às cinco grandes fases que o caracterizam, atendendo à missão atribuída à DGO de superintendência do mesmo. Assim, as responsabilidades e objetivos da atuação da DGO neste domínio decorrem das próprias etapas necessárias à concretização deste processo:

**Fase dos trabalhos preparatórios:** traduz-se na preparação da circular anual da DGO, contendo as instruções para a preparação e submissão ao Ministério das Finanças das propostas de orçamento pelas entidades que integram a Administração Central, bem como a configuração do sistema de informação de suporte à elaboração da proposta de Orçamento do Estado (Sistema do Orçamento do Estado — SOE). Estas tarefas ocorrem em paralelo com o apoio ao Governo no processo de fixação dos *plafonds* de despesa financiada por receitas gerais por programa orçamental.

**Fase da elaboração das propostas de orçamento:** corresponde ao período de que as entidades da Administração Central dispõem para preparar as respetivas propostas de orçamento e para as submeterem no SOE e nos Serviços *Online* da DGO. Durante esse período, a DGO presta apoio técnico às entidades, estabelece contactos visando obter elementos em falta ou ajustamentos necessários e informa a Tutela relativamente ao ponto de situação do carregamento das propostas de orçamento.

**Fase de análise e decisão:** contempla a disponibilização pela DGO à Tutela de elementos informativos relativos aos dados de proposta de orçamento, sob a forma, designadamente, de relatórios sobre os programas orçamentais — identificando os elementos não compatíveis com as normas da legislação de natureza orçamental, com as próprias regras estabelecidas na circular de preparação do OE ou com os limites de despesa fixados pelo Governo — e da conta das Administrações Públicas para o ano em curso e para o ano a que respeita o Orçamento, seja na ótica da Contabilidade Pública (ótica de caixa, *i.e.*, recebimentos e pagamentos), seja na ótica da Contabilidade Nacional. A DGO procede ainda à incorporação das decisões tomadas pelo Governo nos sistemas de informação.

**Fase de elaboração da proposta de Orçamento do Estado:** compreende a produção e reunião de todos os elementos que integram a proposta de Orçamento do Estado a submeter pelo Governo à Assembleia da República, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, designadamente, o articulado da proposta de Lei e os respetivos mapas orçamentais, os elementos informativos, os desenvolvimentos orçamentais e o relatório que acompanha a proposta de OE.

**Fase de aprovação do Orçamento do Estado:** nesta fase, a DGO apoia o Governo na análise de propostas elaboradas pelos grupos parlamentares, no sentido da alteração, aditamento ou eliminação de normas, previsões de receita e dotações de despesa previstas na proposta de lei. Aprovado o Orçamento do Estado, a DGO procede à incorporação das alterações aprovadas no SOE, no sentido da emissão dos mapas orçamentais finais que integram a Lei do Orçamento do Estado.

#### Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a apresentação «Conhecer o Processo de Elaboração do Orçamento do Estado» e a aplicação «Conhecer o Orçamento do Estado». Para acesso às circulares anuais da DGO, ver também a secção de «Instruções».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 20 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado» e a «Figura 23 | Perímetro das contas públicas».

(continua)

## PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

(continuação)

### Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Direção-Geral das Autarquias Locais | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças.

### Prazos relevantes

Apresentação pelo Governo da proposta de Orçamento do Estado à Assembleia da República — até 10 de outubro do ano anterior àquele a que reporta o Orçamento (artigo n.º 36 da LEO na sua redação atual), sendo que o artigo 39.º da referida Lei determina prazos diferentes de apresentação e votação da proposta de lei do Orçamento para situações especiais.

O Plenário da Assembleia da República discute e vota na generalidade, e discute na especialidade, a proposta de lei do Orçamento do Estado, nos termos e nos prazos estabelecidos no Regimento da Assembleia da República.

A votação da proposta de lei do Orçamento do Estado realiza-se no prazo de 50 dias após a data da sua admissão pela Assembleia da República.

Promulgação do Orçamento do Estado final pelo Presidente da República — 20 dias após a receção do decreto da Assembleia da República que o aprovou.

### Quadro legal de referência

Constituição da República Portuguesa — artigos n.ºs 105.º («Orçamento»), 106.º («Elaboração do Orçamento do Estado») e 136.º («Promulgação e veto»);

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho; Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual

Regimento da Assembleia da República — Capítulo IV («Processos de finanças públicas»), Divisões I («Disposições gerais em matéria de finanças públicas») e IV («Orçamento do Estado»);

Lei Orgânica da Direção Geral do Orçamento - Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio [Altera orgânicas de diversos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado no âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência, criando, na Direção-Geral do Orçamento, um centro de competências para a gestão financeira pública];

Orgânica e estrutura nuclear da DGO — Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto (Determina a estrutura nuclear da DGO, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.);

Orgânica e estrutura flexível da DGO - Despacho n.º 4162/2023, de 4 de abril (Determina a organização e competências das unidades flexíveis da Direção-Geral do Orçamento), Despacho n.º 4222/2023, de 5 de abril (Organização dos Departamentos de Acompanhamento Setorial da Direção-Geral do Orçamento).

### Sistemas de informação de suporte

Sistema do Orçamento do Estado (SOE), Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) e Sistema de Informação de Projetos de Investimento (SIPI); *Oracle Discoverer*;

Serviços *Online* da DGO — Projetos de Orçamento;

BIORC — *Business Intelligence* Orçamental.

### ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

#### Relevância

Integrando o ciclo orçamental, as ações da DGO no âmbito da superintendência da execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental assumem uma responsabilidade de elevada exigência técnica e de aplicação de recursos. Com o objetivo de garantir a integridade, qualidade e tempestividade da informação orçamental e financeira analisada e divulgada pela DGO, é desenvolvido ao longo do ano um conjunto vasto de ações de controlo e acompanhamento articuladas, numa perspetiva de melhoria contínua.

#### Objetivos e responsabilidades

Serão diversas as atividades a desenvolver pela DGO neste domínio, podendo agrupar-se nas seguintes áreas:

- Análise e informação sobre a execução orçamental e sobre as perspetivas de execução;
- Apoio à gestão orçamental do Governo;
- Apoio à gestão e atividades das entidades e das Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais;
- Disponibilização de informação orçamental e financeira às entidades de controlo, fiscalização e apoio governamental;
- Emissão de normas e orientações de natureza orçamental e financeira.

Ainda neste domínio, cumpre destacar diversas outras funções e tarefas de âmbito regular, como sejam:

- Apoio à definição de limites de utilização de receitas gerais e libertação de fundos;
- Análise de desvios da receita e da despesa face às previsões e produção de estimativas;
- Diagnóstico de necessidades e riscos e situação das margens e folgas;
- Acompanhamento dos compromissos plurianuais;
- Controlo, validação e análise das alterações orçamentais;
- Verificação dos princípios e regras orçamentais e outros controlos contabilísticos de consistência e de conformidade;
- Articulação com a tesouraria do Estado e com outras entidades de controlo interno e externo;
- Emissão de pareceres sobre atos propostos pelas entidades dos vários ministérios;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento para a tutela e de divulgação pública;
- Publicação da Síntese de Execução Orçamental mensal e de outros elementos de prestação de contas;
- Divulgação periódica de indicadores financeiros e orçamentais;
- Monitorização de reportes de informação.

No âmbito do controlo de compromissos e cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, serão prosseguidas ações de acompanhamento e controlo, intervindo-se, entre outras, nas seguintes situações:

- Comunicação às EC dos programas orçamentais do limite de fundos disponíveis de cada programa orçamental a financiar por receitas gerais e receita geral consignada;
- Disponibilização e monitorização do sistema de informação necessário ao reporte da informação mensal dos fundos disponíveis das entidades da AC e validação pela respetiva EC dos pagamentos em atraso;
- Divulgação mensal na página Internet da DGO da lista de incumpridores da LCPA, no âmbito das entidades da Administração Pública;
- Divulgação mensal da evolução dos pagamentos em atraso;
- Monitorização mensal quanto ao cumprimento da LCPA, através da emissão de alertas às entidades e EC;
- Emissão de pareceres de natureza orçamental e financeira, incluindo informação quanto ao cumprimento da LCPA, impacto plurianual de encargos assumidos em conformidade com a Circular nº 2/2016/DGO (princípios da sustentabilidade e do não aumento da despesa);
- Elaboração de relatório trimestral de acompanhamento da LCPA;
- Elaboração do relatório síntese sobre a informação disponibilizada na plataforma de acompanhamento do reporte pelas entidades da AC (Declarações Anuais de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso) e monitorização do cumprimento dos Planos de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.

*(continuação)*

Para mais informação:

## ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

Ver, na página Internet da DGO, a área da Síntese da Execução Orçamental Mensal, incluindo «Calendário de Disponibilização» e a aplicação «Conhecer a Execução Orçamental».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 25 | Publicações regulares da DGO».

### Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral das Autarquias Locais | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Tribunal de Contas.

### Prazos relevantes

Prazos legais estabelecidos nos normativos que regulam as matérias orçamentais e financeiras (Lei de Enquadramento Orçamental, Lei do Orçamento do Estado, Decreto Lei de Execução Orçamental, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Contratação Pública, Circulares da DGO) e calendário anualmente aprovado e divulgado na página Internet da DGO quanto à Síntese de Execução Orçamental.

### Quadro legal de referência

Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;  
 Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental, na parte vigente;  
 Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual — Reforma da Administração Financeira do Estado;  
 Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, com alterações — Nova Lei de Enquadramento Orçamental;  
 Decreto Lei nº 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;  
 Lei do Orçamento do Estado para 2023 — Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro  
 Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2023 — Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro.

### Sistemas de informação de suporte

#### Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO), que integra os sistemas de gestão orçamental:

Sistema Central de Contabilidade, Sistema Central de Receita, Serviços e Fundos Autónomos;  
 Sistema Central de Encargos Plurianuais, Informação sobre Pagamentos em Atraso e Despesas com Pessoal.

#### Serviços *Online* da DGO

Fundos disponíveis, Unidade de Tesouraria, Transição de Saldos de Gerência, Alterações Orçamentais, Previsão Mensal de Execução;  
 Entidade Contabilística Estado — Solicitação de Transferência de Fundos (STF).

#### Outros sistemas

GeRFiP — Pedidos de Libertação de Créditos;  
 BIORC — Sistema de *Business Intelligence* Orçamental da DGO.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO

#### Relevância

O designado ciclo orçamental materializa-se num processo complexo, categorizável em três grandes fases: o planeamento orçamental (representado pela preparação e aprovação do Orçamento do Estado, após definição do respetivo referencial plurianual), a execução orçamental e a prestação de contas (em que se incluem, segundo a Lei de Enquadramento Orçamental — LEO —, as contas provisórias trimestrais e a Conta Geral do Estado — CGE).

Pela sua missão e competências, a DGO assume responsabilidades acrescidas em todas elas.

A última fase do processo orçamental assume particular importância, pela transparência e responsabilização que permite conferir ao processo orçamental.

Embora a LEO não o contemple no âmbito do título dedicado às contas, a Síntese de Execução Orçamental (SEO) mensalmente produzida pela DGO pode ser percebida como outro documento de prestação de contas públicas.

Outros documentos produzidos pela DGO podem aqui referir-se, como sejam: publicação trimestral de relações de alterações orçamentais (AO); republicação trimestral dos mapas orçamentais relativos à Administração Central (AC) que integram a Lei do Orçamento do Estado.

#### Objetivos e responsabilidades

Do que atrás se refere, decorre que o regime orçamental português prevê vários momentos de prestação de contas, assegurados pela DGO ou com especial contributo seu.

Alguns desses momentos corporizam-se em processos que pretendem evidenciar os principais elementos justificativos da execução orçamental, sendo, por essa razão, designados por processos analíticos:

SEO (documento regular, abrangente e tempestivo, reconhecido internacionalmente); CGE (principal documento de prestação de contas do Estado, que inclui um relatório, mapas contabilísticos gerais e elementos informativos, além da conta da Segurança Social).

Uma segunda tipologia de processos, ditos declarativos, evidencia as alterações que a Assembleia da República e/ou o Governo introduzem às peças orçamentais, bem como o desempenho provisório da execução orçamental:

Relações de AO; mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO atrás referidas; contas provisórias (receita e despesa da AC e da SS).

#### Para mais informação:

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 17 | Prestação de Contas por parte do Estado», «Figura 18 | Principais documentos do ciclo orçamental» e «Figura 20 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado». Na página Internet da DGO, ver também a aplicação «Conhecer a Conta Geral do Estado».

#### Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | Organismos que integram o perímetro orçamental da AC | Secretaria de Estado do Orçamento | Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais | Tribunal de Contas.

#### Prazos relevantes

CGE: entrega pelo Governo na AR até 15 de maio.

Contas provisórias trimestrais: 45 dias após o final de cada trimestre;

SEO: publicação entre os dias 25 e 28 de cada mês (segundo calendário anual de disponibilização);

Relações de AO e mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO autorizadas em cada trimestre: final do mês seguinte a cada trimestre (nos três primeiros trimestres de cada ano) e final de fevereiro (para o quarto trimestre de cada ano).

#### Quadro legal de referência

Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, com alterações, mantida em vigor pelo nº 2 do artigo 7º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

## PARECERES

### Relevância

Compete à DGO, no cumprimento da sua missão, a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais.

Esta atividade constitui uma ferramenta de análise e controlo da legalidade e conformidade dos atos a praticar, dotando os membros do Governo da informação de natureza jurídico-orçamental necessária à tomada de decisão.

Desta forma, nesta área, na intervenção da DGO inclui-se:

- A preparação de normas, sob a forma de projeto de diploma legal;
- A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais sobre projetos de diploma, em especial sobre os que impliquem a realização de despesa pública e/ou a cobrança de receita;
- A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais relativos a matérias diversificadas, por solicitação dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças ou das demais entidades públicas;
- A elaboração de informações orçamentais relativamente a atos que carecem de autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, envolvendo receitas e despesas públicas, em cumprimento da Lei, designadamente da Lei de Enquadramento Orçamental, da Lei do Orçamento do Estado, do Decreto-Lei de Execução Orçamental e da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

No âmbito da União Europeia, a elaboração de pareceres sobre um conjunto de legislação europeia que aprova e regula (Decisões e Regulamentos) o Orçamento da União Europeia, designadamente nas áreas do sistema de recursos próprios, do quadro financeiro plurianual e do regulamento financeiro.

### Objetivos e responsabilidades

Relacionados com esta atividade jurídico-orçamental compete à DGO a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais em matérias com reflexo orçamental, destacando-se:

- Análise e contributos no âmbito de projetos de Lei e de Decreto-Lei;
- Análise e contributos no âmbito de projetos de Resolução de Conselho de Ministros, Decretos Regulamentares, Portarias ou Despachos que devam ser publicados em Diário da República;
- Análise e contributos relativos a outros atos de índole orçamental.

São objetivos principais analisar o cumprimento de requisitos estabelecidos em Lei e/ou Instruções, a competência para a sua aprovação, respetivo impacto orçamental no ano corrente e, sempre que possível, em anos futuros.

### Intervenientes / Interlocutores

Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Secretaria de Estado do Orçamento | Outras entidades públicas.

### Prazos relevantes

Os fixados pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento;  
Os fixados em diplomas.

### Quadro legal de referência

Lei Orgânica da Direção Geral do Orçamento - Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio [Altera orgânicas de diversos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado no âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência, criando, na Direção-Geral do Orçamento, um centro de competências para a gestão financeira pública);

Orgânica e estrutura nuclear da DGO — Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto (Determina a estrutura nuclear da DGO, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.);

Orgânica e estrutura flexível da DGO - Despacho n.º 4162/2023, de 4 de abril (Determina a organização e competências das unidades flexíveis da Direção-Geral do Orçamento), despacho n.º 4222/2023, de 5 de abril (Organização dos Departamentos de Acompanhamento Setorial da Direção-Geral do Orçamento).

## III.2. Quadro orçamental da União Europeia

### ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

#### Relevância

A DGO tem a missão de assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), cabendo-lhe analisar a política relativa ao financiamento do orçamento da União Europeia, em particular quanto aos recursos próprios europeus, e proceder à gestão do Orçamento do Estado no que respeita aos recursos próprios europeus.

#### Objetivos e responsabilidades

##### No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

Elaboração de pareceres e informações, apoiando a preparação da posição nacional nas matérias económicas e financeiras acompanhadas pela DGO:

Participação, em colaboração com o GPEARI, em trabalhos preparatórios do processo negocial do Quadro Financeiro Plurianual da UE pós-2020 e do projeto de coordenação interministerial na sequência dos resultados do referendo realizado no Reino Unido acerca da manutenção deste país na União Europeia;

Colaboração regular com a REPER na preparação da participação nacional nas reuniões do Comité Orçamental, do Comité dos Representantes Permanentes (COREPER) e do Conselho, incluindo a preparação de resposta a procedimentos escritos de aprovação ao longo do processo orçamental europeu, considerando o projeto de orçamento europeu inicial, os diferentes projetos de orçamentos europeus rectificativos e as transferências de dotações;

Representação nacional nas diferentes formações do Comité Consultivo dos Recursos Próprios da Comissão Europeia — previsões, recursos próprios tradicionais e IVA — e no Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios do Conselho no âmbito da negociação do futuro sistema de financiamento do orçamento da União Europeia;

Elaboração do Relatório sobre a base do Recurso Próprio IVA de n-1, que determina a matéria coletável do IVA de modo harmonizado segundo regras da União Europeia, para efeitos de cálculo do correspondente Recurso Próprio Europeu, incluindo a preparação de documentos de solução metodológica, autorização e simplificação no sentido de obtenção de Decisão por parte da Comissão Europeia;

Acompanhamento dos processos de controlo e auditoria realizados pelas entidades europeias aos diferentes recursos próprios europeus, com destaque para a realização do processo de controlo (bienal ou trienal) da Comissão Europeia aos Relatórios Anuais de Base IVA, compreendendo o respetivo processo de resposta.

##### No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE — Recursos Próprios Comunitários

A coordenação portuguesa dos recursos próprios europeus é conduzida pela Direção-Geral do Orçamento. Esta assegura ainda a gestão do Capítulo 70 do Orçamento do Estado, incluindo a colocação à disposição dos recursos próprios europeus junto da União Europeia. Neste âmbito, destaca-se:

Gestão do Capítulo 70 do OE, que se traduz na implementação de todos os procedimentos processuais e contabilísticos necessários aos pedidos de libertação de créditos e de autorização de pagamento à Comissão Europeia quer dos montantes que Portugal cobra em nome da União a título de Recursos Próprios Tradicionais quer relativamente aos montantes solicitados mensalmente a título de Contribuição Financeira de Portugal para o orçamento da União;

As atividades de preparação, análise e submissão de elementos informativos orçamentais, incluindo os de controlo e gestão de risco orçamental, bem como o relato contabilístico, de que se destaca a Conta de Gerência apresentada anualmente ao Tribunal de Contas (TC), e ainda reportes de carácter estatístico;

Reportes à CE nos termos da legislação europeia no que respeita aos recursos próprios europeus.

Acompanhamento da informação relativa a processos de pré-contencioso e contencioso com a Comissão Europeia, no que concerne a direitos aduaneiros não cobrados no âmbito das atribuições da AT, e que podem eventualmente originar responsabilidade financeira para Portugal;

Participação na elaboração do capítulo «Financiamento e fluxos financeiros» no âmbito do relatório anual relativo à participação de Portugal na União Europeia, da responsabilidade da Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e que, nos termos da lei, o Governo tem de apresentar à Assembleia da República no primeiro trimestre de cada ano.

(continua)

**ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA**

(continuação)

**Intervenientes / Interlocutores**

**A nível europeu**

Comissão Europeia | Conselho da União Europeia | Eurostat

**A nível nacional**

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública E.P.E. | Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Banco de Portugal | Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros | Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P. | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto Nacional de Estatística, I.P. | Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia | Secretaria-Geral do Ministério das Finanças | Tribunal de Contas | Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

**Prazos relevantes**

**No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia**

Elaboração de pareceres e contributos nos prazos estabelecidos a nível nacional e europeu;

Entrega das estimativas e previsões das bases dos recursos próprios nos prazos estabelecidos pela CE (abril);

Entrega à CE do Relatório Base IVA antes de 31 de julho;

Resposta à CE e ao Eurostat respeitante às visitas de controlo aos Relatórios Base IVA nos prazos legais estabelecidos.

**No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE**

Preparação do QPPO e OE do Capítulo 70 nos prazos legais estabelecidos;

Pagamento à CE de Direitos Aduaneiros até ao primeiro dia útil após o dia 19 de cada mês;

Pagamento à CE da Contribuição Financeira no primeiro dia útil de cada mês;

Reportes orçamentais mensais e trimestrais, bem como reportes estatísticos mensais, nos prazos legais estabelecidos;

Entrega ao TC da Conta de Gerência até 30 de abril;

Reportes à CE nos prazos legais estabelecidos;

Contributo para o contraditório do parecer do TC à CGE — Fluxos Financeiros de Portugal com a UE — nos prazos definidos;

Entrega à DGAE/MNE do contributo para o Relatório Portugal na União Europeia até janeiro.

**Quadro legal de referência**

Decisão do Conselho de 26 de maio de 2014 (2014/335/UE, Euratom);

Regulamento (CEE, Euratom) nº 1553/89 do Conselho, de 29 de maio de 1989;

Regulamento (UE, EURATOM) nº 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013;

Regulamento (UE, Euratom) nº 608/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) nº 804/2016 do Conselho, de 17 de maio de 2016;

Regulamento (UE, Euratom) nº 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014;

Regulamento (UE, Euratom) nº 1046/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;

Legislação nacional de carácter orçamental (diversos diplomas).

**Sistemas de informação de suporte**

CIRCABC — *Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens* (CE);

COPE — Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal);

GeRFiP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado;

Homebanking do IGCP;

Serviços Online da DGO;

Sistema do Orçamento do Estado (SOE).

## Quadro de Intervenção

### III.3. Interações no quadro das finanças públicas

No quadro das *finanças públicas*, a DGO interage com diferentes entidades sob a forma de participação / representação em diversos conselhos, comités e grupos de trabalho de âmbito orçamental.<sup>7</sup> A nível nacional e internacional, destacam-se as seguintes interações:

Figura 7 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais

Entidades Nacionais	Áreas Temáticas
GPEARI / MF	Negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia no quadro das áreas de competências do MF; Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE.
Banco de Portugal	Resposta a vários pedidos de esclarecimento efetuados pelo BdP, no âmbito dos impactos orçamentais, pedidos de informação, execução de medidas e impactos na Dívida de Maastricht.
INE e Banco de Portugal	Participação no Grupo de Trabalho de Estatísticas das Administrações Públicas no contexto do Protocolo institucional. Esta participação consubstancia-se em: a. Várias reuniões durante o ano (sempre que se mostre necessário) para discussão de assuntos metodológicos e apresentação dos resultados da Conta das Administrações Públicas numa base trimestral e anual. Estas reuniões realizam-se, num contexto estrito, entre INE, BdP e DGO e, num âmbito alargado, com outras entidades, como o TdC, UTAO, CFP, DGTF, IGF, RAA, RAM, GPEARI; b. Troca de informação constante, pelo menos numa base trimestral.
UTAO / CFP	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
TdC / IGF	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	Interlocação ao longo do processo orçamental, envolvendo a realização de reuniões regulares.
IGCP	Interlocação envolvendo a disponibilização de informação complementar da execução orçamental.
AT	Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE e informação fiscal.

Figura 8 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais

Entidades Internacionais	Áreas Temáticas
Comissão Europeia / BCE / MEE	Por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — « <i>Post-Programme Surveillance</i> » —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações. São igualmente feitos pedidos adicionais de esclarecimentos relacionados com o OE e PE.
FMI	Atualização de séries de receitas e de despesas da Administração Central no âmbito do <i>Special Data Dissemination Standard Plus</i> (SDDS Plus); Participação na Missão anual ao abrigo do Artigo IV.
Eurostat	Grupo de trabalho « <i>Excessive Deficit Procedure Statistics WG</i> » e respetivas <i>Task Force</i> — « <i>Government Finance Statistics</i> » e « <i>Methodological Issues</i> » — no âmbito do acompanhamento das estatísticas das Administrações Públicas. Ocorrem reuniões, nas quais são discutidos os assuntos metodológicos relacionados com a Conta das AP em CN e os seus impactos nos saldos orçamentais e na dívida de Maastricht.
OCDE	Participação em reuniões anuais promovidas pelo organismo internacional, como o « <i>Public Sector Accruals Symposium</i> », « <i>Senior Budget Officials Meeting</i> » e « <i>Senior Budget Officials Network on Performance and Results</i> ».

<sup>7</sup> A este respeito, ver também o «Anexo 2. Representações institucionais da DGO» e o «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2023».

### III.4. Gestão de informação

O cumprimento das competências atribuídas à DGO, só é conseguida recorrendo a uma gestão articulada dos diversos tipos de informação com a multiplicidade de dados distribuídos por diversos sistemas, dado serem estes que suportam os processos correntes na organização. O sistema de informação orçamental e a respetiva gestão da informação produzida constituem, assim, dois dos alicerces da estrutura criada para manter o funcionamento contínuo dos processos orçamentais.<sup>8</sup>

Na essência, a informação produzida pela DGO resulta dos dados referentes às transações contabilísticas recebidos através dos sistemas operacionais das entidades que compõem as diversas Administrações Públicas (Administração Central, Regional, Local e Segurança Social) num universo de cerca de 487 entidades<sup>9</sup>. Fundamentalmente, as 487 entidades que integram os programas orçamentais e que conseqüentemente compõem o perímetro orçamental acompanhado pela DGO. Tal como tem acontecido em anos anteriores, os dados são remetidos para os sistemas centrais de cada um dos subsectores, que os compila e transforma-os em informação, de modo que esta fique disponível para a DGO.

Do conjunto destes sistemas, assumem particular relevância o Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), que agrega a informação da Administração Central e os SOL - Serviços *Online* desenvolvidos pela DGO. Em 2023, procura-se alavancar os serviços de operacionalidade, seguindo todos os requisitos definidos pela DGO e em parceria com a eSPap, mantendo a gestão corrente habitual da infraestrutura tecnológica aliada à absorção de sinergias.

A reforma em curso que tem como objetivo interromper o fluxo de informação orçamental e financeira, de natureza declarativa manter-se-á em 2023. O propósito passa por melhorar a qualidade da informação, numa perspetiva de lhe inculcar fiabilidade e diversidade contabilística e financeira, dado ter-se adotado o SNC-AP.

Todos os dados recebidos através dos sistemas disponíveis na DGO são extraídos, transformados e consolidados no BIORC. No próximo ano não está previsto nenhum projeto de melhoria deste repositório de informação orçamental. Embora sejam projetos essenciais e com incrementos funcionais na disponibilização de ferramentas que habitualmente dão suporte aos processos da DGO, a insuficiência de recursos humanos leva a que mais uma vez estes projetos tenham de ser adiados.

Em 2023, a DGO continuará com o desenvolvimento do modelo de gestão de informação que tem vindo a ser adotado. Um modelo que se tem pautado pela transversalidade à maioria dos processos nucleares em que a DGO intervém, seja, a montante, na preparação do Orçamento do Estado, seja, a jusante, no controlo da Execução Orçamental, concluindo com a elaboração da Conta Geral do Estado. Até mesmo, em estimativas provisórias da Conta das AP em Contabilidade Nacional.

<sup>8</sup> Para uma visão global dos sistemas de informação da DGO, ou aos quais a DGO recorre, ver, no «Anexo 5. Infografias», as figuras 26 a 29.

<sup>9</sup> Veja-se também, no «Anexo 5. Infografias», a «Figura 23 | Perímetro das contas públicas».

## IV. GESTÃO ORGANIZACIONAL

### IV.1. Gestão administrativa e financeira

Como qualquer outra entidade pública, a gestão administrativa articula os seus serviços diretamente com as restantes unidades orgânicas, nos quais se encontram incluídos a gestão dos recursos disponíveis. Mais concretamente, os recursos humanos e financeiros.

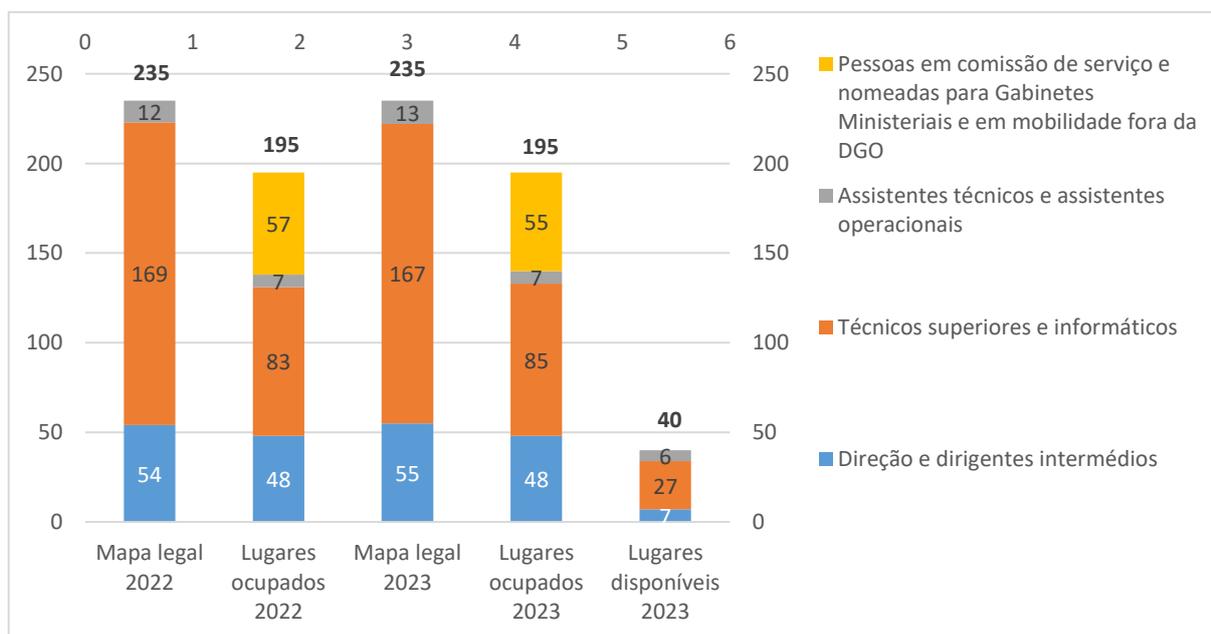
Tal como em anos anteriores, continuar-se-á com a elaboração os habituais planos financeiros previstos na lei e respetivo seguimento. Na génese deste propósito está sempre a otimização dos recursos financeiros e patrimoniais. Quanto à gestão dos recursos humanos, a DGO elaborará o balanço social, a abertura de concursos e consequente coordenação do recrutamento e seleção dos candidatos, sem descuidar todas as tarefas relacionadas com o processamento de vencimentos, a assiduidade, a formação e o normal funcionamento administrativo da organização.

Destacam-se abaixo um conjunto de atividades às quais será dada prioridade:

#### NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Monitorização da avaliação dos dirigentes e colaboradores;
- Gestão do controlo de fluxos de entradas e saídas de pessoal;
- Desenvolvimento de procedimentos concursais para suprir necessidades de serviço e instrução de processos de início/renovação de comissões de serviço de dirigentes;
- Controlo da assiduidade e cadastro de pessoal;
- Diagnóstico de necessidades de formação e qualificação profissional, com o correspondente Plano Anual de Formação;
- Monitorização das ações de formação.

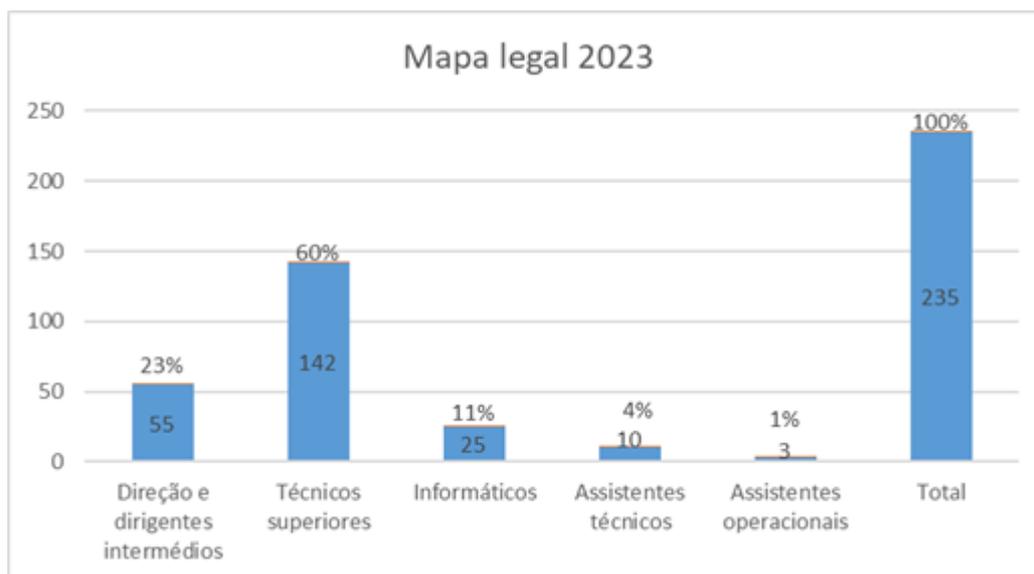
Figura 9 | Evolução dos Recursos Humanos



No âmbito das atividades programadas, a Figura 13 exprime a evolução dos recursos humanos, assim como o número de colaboradores envolvidos.

O mapa de pessoal da DGO, aprovado para 2023, prevê 235 postos de trabalho, tal como no ano anterior, com a seguinte distribuição:

Figura 10 | Distribuição de Efetivos por Categoria



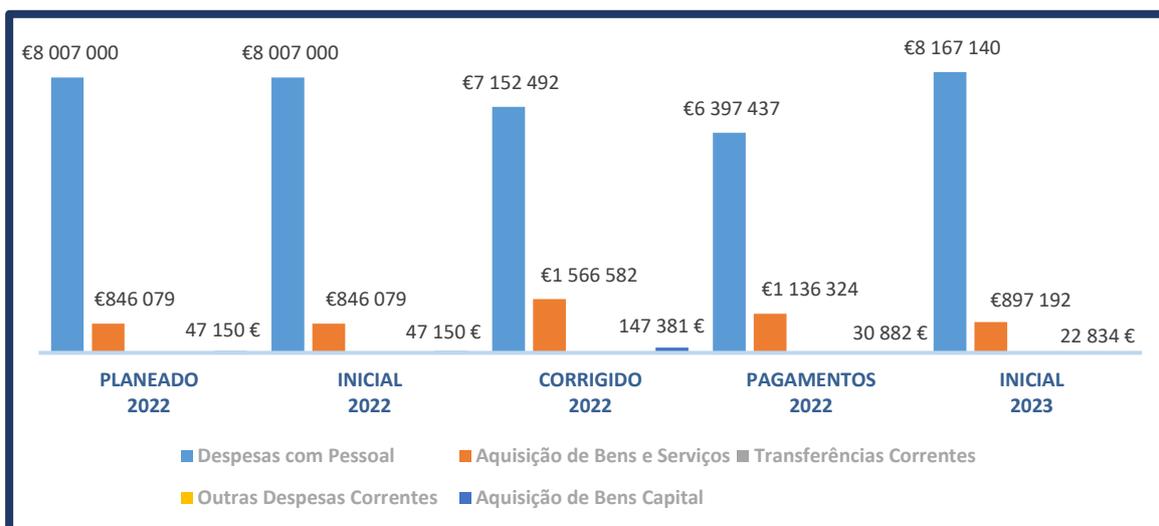
Dos recursos humanos previstos, 71% são Técnicos Superiores e Informáticos (respetivamente, 60% e 11%), aspeto que reflete os elevados requisitos desta Organização e respetiva missão.

### NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- Monitorização da execução orçamental e gestão patrimonial em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças – entidade coordenadora do Programa Orçamental 04|Finanças – e com a eSPap;
- Prestação de contas e reportes conforme procedimentos e prazos legalmente fixados.

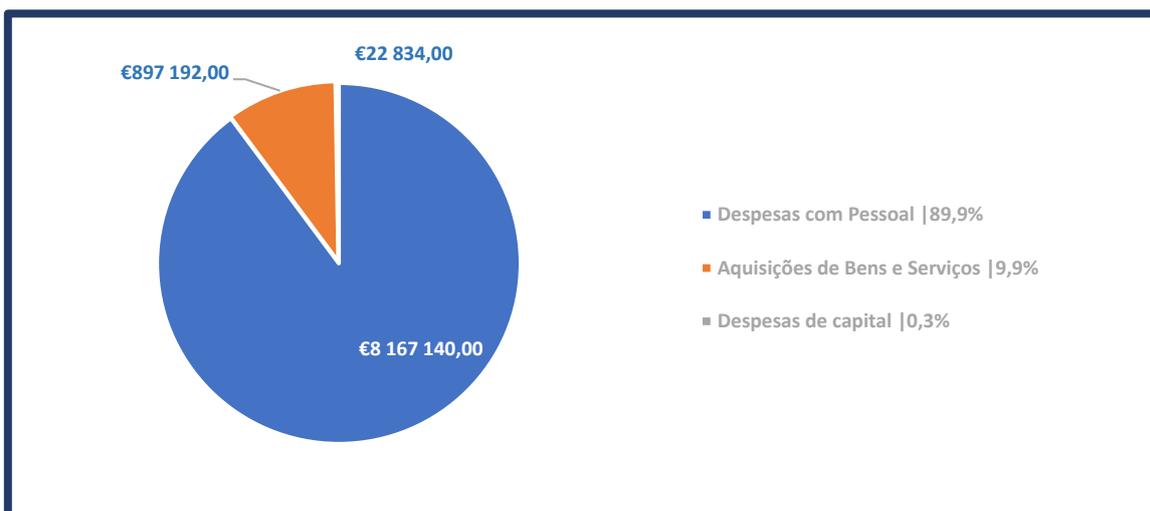
A Figura 15 traduz a evolução do Orçamento da DGO de 2022 para 2023, em que se verifica uma subida substancial nas despesas com pessoal e uma subida mais ligeira na aquisição de bens e serviços. Estes ajustes decorrem do plano de recrutamento de novos colaboradores e da aquisição de novos equipamentos informáticos.

Figura 11 | Evolução os Recursos Financeiros



Na Figura seguinte, apresenta-se a distribuição da dotação financeira para fazer face às atividades programadas para 2023, no montante global de 9 087 166 euros.

Figura 12 | Dotação financeira para 2023



Da figura anterior, destacam-se claramente as “Despesas com Pessoal”, que representam 89,9% do Orçamento, em coerência com o Mapa de Pessoal e QUAR correspondentes.

No entanto, os recursos financeiros previstos e disponíveis traduzem-se respetivamente em 9 087 166 euros e 9 232 764 euros, refletindo um aumento da componente “Aquisição de Bens e Serviços” para 1 520 993 euros – mais 623 801 euros (69,5%) do que a respetiva dotação aprovada.

Esse diferencial, assim como a incidência fundamental do Orçamento da DGO, ocorre no Orçamento de Atividades, conforme pode ser percecionado na Figura 17.

## IV.2. Comunicação e gestão documental

A comunicação na DGO encontra-se perfeitamente articulada com os objetivos estratégicos do organismo, no que concerne à prossecução do objetivo estratégico «Melhorar a qualidade da informação, a transparência e a comunicação externa». As atividades de comunicação assentam em três pilares:

- ✓ Suporte aos processos nucleares, consoante as atribuições da DGO;
- ✓ Lógica multidisciplinar, envolvendo intervenientes-chave para a prossecução de projetos e iniciativas planificados;
- ✓ Atividades regulares e de rotina.

Em 2023, a DGO atuará em dois eixos, das quais se destacam as principais atividades planeadas:

Comunicação Externa
<p><b>Comunicação Institucional</b> - Continuar com a diversificação e melhoria dos canais de comunicação, envolvendo as partes interessadas e segmentando por público-alvo.</p> <p><b>Notícias e notificações</b> - Melhoria nos modelos textuais, quanto aos mecanismos de subscrição de conteúdos e listas de difusão.</p> <p><b>Ações de cooperação</b> - ao nível de interações formativas ou o intercâmbio de experiências com organismos congéneres supranacionais, como são os PALOP.</p> <p><b>Responsabilidade social</b> - Dando continuidade às iniciativas, a DGO pretende envolver-se em mais campanhas de solidariedade e de sensibilização social, seja por iniciativa própria ou em parceria com outras entidades, sem descuidar a sustentabilidade ambiental ao minimizar o uso de papel.</p> <p><b>Transparência e simplificação</b> - A DGO permanecerá comprometida com a divulgação de suportes que promovam a informação orçamental em formatos simplificados, de modo a promover o escrutínio, a transparência e a inteligibilidade da informação veiculada, nomeadamente das aplicações “Conhecer”.</p> <p><b>Comunicação com as partes interessadas</b> - Melhorar a eficácia e eficiência a todas as solicitações das distintas partes interessadas, através de canais de comunicação globais ou específicos.</p> <p><b>Celebração do Aniversário DGO</b> - Organização de evento sobre a reforma das Finanças Públicas.</p>
Comunicação Interna
<p>Dar continuidade à aposta na comunicação interna como alavanca de transformação organizacional.</p> <p><b>Interações de «Comunicação &amp; Partilha»</b> - Pretende-se consolidar as iniciativas de «Comunicação &amp; Partilha» e «Portas Abertas», onde se promove o acesso facilitado ao conhecimento e a partilha de iniciativas e ideias, dentro da instituição para que se estabeleçam sinergias interdepartamentais, no intuito de se adotar as melhores práticas e aumentar a coesão organizacional.</p> <p><b>Reconhecimento e distinção</b> - Será melhorado o modelo da iniciativa «Temos Valor(es)!», que passará a distinguir trabalhadores, incluindo dirigentes e equipas que revelem compromisso e alinhamento com os valores institucionais da DGO.</p> <p><b>«Destques do Dia» e base documental</b> - Manter-se-á o suporte interno à iniciativa «Destques do Dia», pela relevância interna da informação disponibilizada.</p> <p><b>Intranet</b> - Consolidar as ações desenvolvidas em 2022, melhorando as distintas áreas e as estruturas de conteúdos.</p>

### Gestão Documental e Processos Editoriais

**Modelos documentais** - Consolidar a harmonização dos modelos documentais da DGO, iniciada no ano anterior.

**Processos editoriais** - Prevê-se um acréscimo no apoio editorial aos macroprocessos da DGO, com especial ênfase para a Conta Geral do Estado, face a novos ajustes decorrentes da nova legislação, bem como os diversos orçamentos de Estado, mais concretamente o OT de 2022, o OE de 2022 e o OE de 2023.

**Arquivo e classificação de massas documentais acumuladas** - Prevê-se dar início à implementação do plano sobre a classificação e arquivo do espólio da DGO.

**Plano de classificação documental para a Administração Pública** - Membro do grupo de trabalho do Ministério das Finanças com vista à implementação do novo plano de classificação documental para a Administração Pública, responder às diversas solicitações neste âmbito.

### IV.3. Qualidade organizacional

A Direção da DGO tem promovido de forma crescente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às partes interessadas, ano após ano recorrendo às melhores práticas nacionais e internacionais, de que é exemplo a aplicação da metodologia «*Common Assessment Framework*» e assim alavancar a cultura organizacional, segundo os valores que norteiam a organização e patentes na sua Lei Orgânica.

Após ter tido o reconhecimento externo como «*Effective CAF User*»<sup>10</sup>, a DGO, em 2023, planeia prosseguir o desenvolvimento das iniciativas que integraram o plano da CAF (cinco «ações de melhoria estruturantes» do PM-CAF), bem como em áreas chave no âmbito organizacional, designadamente, a atualização de guiões/manuais, a partilha do conhecimento, a promoção de mais comunicação seja interna como externa.

<sup>10</sup> Âmbito do *protocolo de colaboração DGAEP/DGO*, de 8-janeiro-2019: participação da DGO no projeto experimental «Promover a inovação através da CAF 2.ª geração (CAF 2.0)» | candidatura da DGAEP ao SIIGeP [*Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública - iniciativa da Presidência e Modernização Administrativa e do Ministério das Finanças, aprovada pela Portaria nº 186/2018, de 27 de junho*]

## SIGLAS E ACRÓNIMOS

AC	Administração Central	ES	Entrega de Saldos
AL	Administração Local	eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
AMA	Agência para a Modernização Administrativa	Eurostat	Autoridade Estatística da União Europeia
AO	Alteração Orçamental	FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i>   Perguntas Frequentes
AP	Administração Pública (Administrações Públicas)	FD	Fundos Disponíveis
AR	Administração Regional	FMI	Fundo Monetário Internacional
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira	GEAP	Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas
BCE	Banco Central Europeu	GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
BdP	Banco de Portugal	GeRHup	Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública
BIORC	<i>Business Intelligence</i> do Orçamento	GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
CAF	<i>Common Assessment Framework</i>   Estrutura Comum de Avaliação	GR	Governo Regional
CAPF	Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras	GSEO	Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
CCF	Conselho de Coordenação Financeira	IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
CE	Comissão Europeia	IGF	Inspeção-Geral de Finanças
CFP	Conselho das Finanças Públicas	INE	Instituto Nacional de Estatística
CGE	Conta Geral do Estado	ISFL AL	Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local
CIRCABC	<i>Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens</i> (CE)	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
CN	Contabilidade Nacional	LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
COPE	Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal)	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
COREPER	Comité dos Representantes Permanentes	MEE	Mecanismo Europeu de Estabilidade
COVID-19	Doença por Coronavírus SARS-CoV-2	MF	Ministério das Finanças
CTIC	Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na AP	MGDD	<i>Task Force on Methodological Issues</i>
CUT	Conta Única no Tesouro	MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
DGAE	Direção-Geral das Atividades Económicas	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	OE	Objetivo Estratégico
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais	OE	Orçamento do Estado
DGO	Direção-Geral do Orçamento	OGP	<i>Open Government Partnership</i>
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PA	Pagamentos em Atraso
DIGESTO	Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica	PDLOE	Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental	PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
ECE	Entidade Contabilística Estado	PE	Pacto de Estabilidade
ECPO	Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	PLC	Pedido de Libertação de Crédito
EFC	<i>Economic and Financial Statistics</i>	PME	Previsão Mensal de Execução
EM	Empresas Municipais	PMI	Previsão Mensal Inicial
EOA	Empréstimos e Operações Ativas	PO	Projeto de Orçamento
EPE	Entidades Públicas Empresariais	PO	Programa Orçamental
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas		

## Siglas e Acrónimos

---

PPS	<i>Post-Programme Surveillance</i>	SIG-DN	Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental	SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização	SIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
RA	Regiões Autónomas	SIPI	Sistema de Informação de Projetos de Investimento
RAA	Região Autónoma dos Açores	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
RAM	Região Autónoma da Madeira	SOE	Sistema do Orçamento do Estado
REPER	Representação Permanente (União Europeia)	SOL	Serviços <i>Online</i> da DGO
REPO	Relatório da Execução dos Programas Orçamentais	SRSS	<i>Structural Reform Support Service</i>
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados	SS	Segurança Social
RH	Recursos Humanos	STF	Solicitação de Transferência de Fundos
RIGORE	Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado	TdC	Tribunal de Contas
SCC	Sistema Central de Contabilidade	TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais	TS	Transição de Saldos
SCR	Sistema Central de Receitas	TSICE	Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos
SDDS	<i>Special Data Dissemination Standard</i>	UE	União Europeia
SEO	Secretaria de Estado do Orçamento	UniLEO	Unidade para a Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
SEO	Síntese de Execução Orçamental	UO	Unidade Orgânica
SFA	Serviços e Fundos Autónomos	UTAO	Unidade Técnica de Apoio Orçamental
SGD	Sistema de Gestão Documental	UTE	Unidade de Tesouraria do Estado
SGR	Sistema de Gestão de Receitas		
SI	Serviços Integrados		
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública		
SIF	Sistema de Informação Financeira (Segurança Social)		

## ANEXOS

## Anexo 1. QUAR da DGO

QUAR Quadro de Avaliação e Responsabilização											2023	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>												
Organismo: Direção-Geral do Orçamento												
<b>MISSÃO:</b>	Superintender na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, e assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia.											
<b>Objetivos Estratégicos</b>												
OE 1.	Desenvolver o Processo de Programação Plurianual											
OE 2.	Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental											
OE 3.	Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa											
<b>Objetivos Operacionais</b>												
<b>EFICÁCIA</b>						<b>Ponderação</b>		25%	Taxa de Realização	n.a.		
<b>O1.</b>	<b>Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental</b>						<b>Peso</b>		<b>80%</b>	<b>Taxa de Realização</b>	<b>n.a.</b>	
	<b>Indicadores</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>Meta 2023</b>	<b>Tolerância</b>	<b>Valor Crítico</b>	<b>Peso</b>	<b>Resultado Atingido</b>	<b>Taxa de Realização</b>	<b>Classificação</b>	
IND1.	Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental	148	178	253	220	10	275	20%		n.d.	n.a.	
IND2.	Número de pareceres emitidos sobre AO	586	473	579	570	15	713	20%		n.d.	n.a.	
IND3.	Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	502	504	317	330	15	413	20%		n.d.	n.a.	
IND4.	Número de ações de comunicação e de normalização emitidas	207	185	222	190	5	238	20%		n.d.	n.a.	
IND5.	Grau de resposta a processos PAEP	88%	83%	80%	85%	5%	100%	20%		n.d.	n.a.	
<b>O2.</b>	<b>Aprofundar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais</b>						<b>Peso</b>		<b>20%</b>	<b>Taxa de Realização</b>	<b>n.a.</b>	
IND6.	Número de representações Institucionais	41	39	40	36	2	45	50%		n.d.	n.a.	
IND7.	Número de participações em Missões	4	6	6	7	1	9	50%		n.d.	n.a.	

EFICIÊNCIA								Ponderação	25%	Taxa de Realização	n.a.
<b>O3.</b>	<b>Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental</b>							<b>Peso:</b>	<b>60%</b>	<b>Taxa de Realização</b>	<b>n.a.</b>
Indicadores		2020	2021	2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND8.	Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	14	13	52	48	1	60	100%		n.d.	n.a.
<b>O4.</b>	<b>Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental</b>							<b>Peso:</b>	<b>40%</b>	<b>Taxa de Realização</b>	<b>n.a.</b>
Indicadores		2020	2021	2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND9.	Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	11	13	18	16	1	20	100%		n.d.	n.a.
QUALIDADE								Ponderação	50%	Taxa de Realização	
<b>O5.</b>	<b>Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores</b>							<b>Peso:</b>	<b>40%</b>	<b>Taxa de Realização</b>	<b>n.a.</b>
Indicadores		2020	2021	2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND10.	Grau de respostas a solicitações externas	96%	98%	98%	98%	2%	100%	50%		n.d.	n.a.
IND11.	Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	4	4	4	4	0,3	5	50%		n.d.	n.a.
<b>O6.</b>	<b>Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho</b>							<b>Peso:</b>	<b>60%</b>	<b>Taxa de Realização</b>	
IND12.	Número de reuniões organizadas	38	33	57	60	2	75	25%		n.d.	n.a.
IND13.	Número de horas de qualificação e formação asseguradas	1838	1996	2901	2020	75	2525	25%		n.d.	n.a.
IND14.	Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	100%	100%	100%	98%	2%	100%	25%		n.d.	n.a.
IND15.	Número de instrumentos de gestão organizacional criados e/ou implementados [IGO previstos no Plano de Melhorias CAF]	n.a.	n.a.	7	7	1	9	25%		n.d.	n.a.
<b>Legenda:</b> n.a. - Não aplicável; n.d. - Não disponível											

## Anexo 2. Representações institucionais da DGO

Designação	Periodicidade
Acompanhamento de processos de pré-contencioso de recursos próprios tradicionais	anual
<i>Annual OECD Senior Budget Officials (SBO)   Network on Performance and Results</i>	anual
<i>Annual OECD Senior Financial Management &amp; Reporting Officials Symposium (21st Accruals Symposium)</i>	anual
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Alentejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Algarve	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Centro	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Lisboa e Vale do Tejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Norte	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - Região Autónoma da Madeira	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - Região Autónoma dos Açores	variável
Comissão de Normalização Contabilística - Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP   CE da CNC)	semanal
Comissão de Normalização Contabilística - Conselho Geral (CG da CNC)	bianual
Comissão de Normalização Contabilística - Comissão Executiva	bianual
Comissão de Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência	variável
Comissão Interministerial de Compras (CIC)	variável
Comissão Nacional de Proteção Civil	variável
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género - CIG	variável
Comissão Revisora de Contas da Fundação Calouste Gulbenkian (FCB)	variável
Comissão Técnica de Acompanhamento do PAIMH ( <i>Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens</i> )	2 / ano
Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e Uso Nocivo do Álcool	variável
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: i) Previsões	anual
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: ii) Recursos Próprios Tradicionais	2 / ano
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: iii) Recursos Próprios - IVA	anual
Comité de acompanhamento do Empréstimo-Quadro entre Banco Europeu de Investimento e República Portuguesa	variável
Conselho Administrativo da Provedoria de Justiça	variável

Designação	Periodicidade
Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural	variável
Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações	anual
Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF)	4 / ano
Conselho de Coordenação Financeira (CCF)	2 / ano
Conselho de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2 / ano
Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida (FMA)	variável
Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, IP	bimestral
Conselho Setorial das TIC para o MF - âmbito do PSTIC ( <i>Plano Setorial TIC do MF</i> )	variável
<i>EDP Statistics Working Group</i>	2 / ano
<i>EFC - Economic and Financial Statistics</i>   Subcomité de Estatísticas - SCS	variável
Gabinete Executivo da Unidade de Implementação da LEO [ <i>UniLEO</i> ]	variável
Gabinete Técnico da Unidade de Implementação da LEO [ <i>UniLEO</i> ]	variável
<i>Government Finance Statistics Task Force</i> - Eurostat	2 / ano
Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP)	4 / ano
Grupo de Trabalho de Contingência da DGO para a COVID-19	variável
Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios no âmbito do Conselho	variável
Grupo de Trabalho para introdução de dados na base legislativa e doutrinal DIGESTO	variável
Grupo de Trabalho para o Relatório do IVA e respetivas auditorias da Comissão Europeia [ <i>DGO, AT, INE, IGF</i> ]	variável
Grupo de Trabalho «Apuramento do valor da repartição do Fundo Social Municipal»	variável
Grupo de Trabalho de assessoria à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca	mensal
Ponto Focal do MF para o <i>Gender Budgeting</i>	variável
Ponto Focal do MF para o <i>Green Budgeting</i>	variável
Plano de Atividades da DGO - eSPap	variável
Reunião de Coordenação Interministerial sobre o Quadro Financeiro Plurianual pós-2020	variável

Designação	Periodicidade
Reunião de Pontos Focais para a Presidência Portuguesa do Conselho da EU 2021	variável
Reunião de Pontos Focais para o novo Recurso Próprio «Plásticos»	variável
<i>Task Force on Methodological Issues</i> (MGDD)	2 / ano

## Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2023

Designação	Periodicidade	Enquadramento
<i>Post-Programme Surveillance (PPS) Missions to Portugal</i> - [Missões da CE e do BCE]	bianual	No âmbito das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE), do Banco Central Europeu (BCE) e naquelas que decorrem da supervisão orçamental no contexto do Semestre Europeu e do processo de acompanhamento pós-Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da responsabilidade da CE/BCE ( <i>Post-Programme Surveillance - PPS</i> )
<i>Forecast Mission to Portugal / Spring &amp; Autumn</i>	bianual	As missões <i>Forecast</i> antecedem a apresentação das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE)
Missão do Fundo Monetário Internacional (FMI) - Artigo IV	anual	Nos termos do Artigo IV do seu Acordo Constitutivo, o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém discussões bilaterais com todos os seus países membros. Relativamente a Portugal, para 2021 está prevista a missão do FMI para as consultas técnicas às diferentes entidades, nas quais, naturalmente, a DGO será um importante ponto focal
Visita de diálogo do Eurostat a Portugal no âmbito do <i>Procedimento por Défices Excessivos</i>	2 em 2 anos	No âmbito da compilação das estatísticas relacionadas com o <i>Procedimento por Défices Excessivos</i> (PDE), o Eurostat realiza visitas regulares aos Estados-Membros (por regra de 2 em 2 anos) por forma a avaliar a implementação das regras das contas nacionais (SEC 2010), sendo ainda normalmente abordados outros assuntos metodológicos

Anexo 4. Objetivos Operacionais das Unidades Orgânicas

Objetivo Operacional	Conteúdo planejado no Objetivo Operacional	DSOR	DSC	DSAC	DSAFP	DSAFSO	DSTIC	GEPO	GCIOR	DSAd	BIORC	1DEL à 6DEL	GPCI	PGI	CDCC
Assegurar a monitorização das atividades da UO e o contributo tempestivo para a elaboração dos instrumentos de gestão da DGO	1-Garantir a realização das atividades regulares e não regulares 2-Produzir elementos para integração no relatório e no plano de atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propor melhorias aos instrumentos de gestão	1-Apresentar propostas de revisão dos modelos de questionários de satisfação - utilizadores internos e externos 2-Manter atualizadas as BD, designadamente, "Ato de designação da DGO" e "Análise de projetos de diploma"; 3-Manter atualizado o arquivo digital dos IG na área da Direção	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	X	XP	XP
Coordenar e desenvolver o processo de preparação dos instrumentos de planeamento, designadamente para o Quadro plurianual e Orçamento do Estado, incluindo o Cap. 70 - Recursos Próprios	Assegurar: 1-Quadro Plurianual de Programação Orçamental: - Definição de modelos e instruções a serem preenchidos pelas Entidades Coordenadoras e outras entidades; - Recolha de contributos e integração no exercício; - Elaboração de elementos para a Tutela, visando a integração no Programa de Estabilidade. 2 - Orçamento do Estado (OE): - Elaboração de instruções para preparação do OO24; - Preparação de instruções internas relacionadas com a elaboração de uma estimativa de execução para o ano de 2022; - Produção de elementos necessários à preparação do OE 2024; - Análises e propostas para o articulado da Lei e os mapas da Lei e os informativos; - Elaboração do relatório do Orçamento do Estado, incluindo a articulação com a Tutela e Outras Entidades externas à DGO. 3- Elaboração de previsões dos Recursos Próprios Tradicionais de suporte ao quadro de negociação do orçamento europeu e garantir a articulação com o processo orçamental nacional (plurianual e anual).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x
Assegurar o acompanhamento da execução orçamental, incluindo o Cap. 70 - Recursos Próprios	Assegurar: 1-Apuramento da despesa do Estado e fatores explicativos de comportamento dos principais agregados, assim como acompanhar e avaliar a evolução da receita do Estado; 2-Elaboração das Contas consolidadas da administração central (AC) e da Segurança Social 3-Elaboração da Síntese de execução orçamental (mensal) 4-Análises de desvios (execução face à previsão) 5-Controlo do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria 6- Pontos de situação da utilização das margens orçamentais 7- Controlos do equilíbrio das alterações orçamentais, de modo a garantir a correção dos mapas da lei do orçamento; 8- Introdução de Melhorias no BIORC (Contas Nacionais; integração da informação do SIPI, do IGCP no âmbito da UTE, processo de estimativa para o OE 2022; SEO; processo da Previsão Mensal da Execução; webservices com o SIGO); 9- Acompanhamento das auditorias, incluindo as auditorias da CE relativas aos Relatórios de Base IVA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Assegurar contributos para os processos de prestação de contas, incluindo o Cap. 70 - Recursos Próprios	Assegurar: 1-Contas Provisórias Trimestrais dos Serviços e Fundos Autónomos 2-Mapas trimestrais da lei do orçamento 3-Relações das alterações orçamentais com contrapartida na dotação provisional do Ministério das Finanças 4-Elaboração do relatório da CGE (recolha dos contributos para o texto; verificação de mapas legais e informativos; integração de melhorias no documento, incluindo o acolhimento de recomendações do TdC);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

# Anexos

Objetivo Operacional	Conteúdo planeado no Objetivo Operacional	DSOR	DSC	DSAC	DSAFP	DSAFSO	DSTIC	GEPO	GCJOR	DSAd	BIORC	1DEL à 6DEL	GPCI	PGI	CDCC
Assegurar o contributo para iniciativas de melhoria contínua e de reforma do processo orçamental	1 - Dar continuidade à participação da DGO, nos trabalhos de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e de reforma do processo orçamental, prosseguindo a estreita colaboração da DGO com a UniLEO - Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, assegurando a participação articulada, consistente e sustentada nos projetos e medidas abaixo identificadas, no âmbito das competências e responsabilidades legalmente cometidas à DGO: a)- planeamento; b)- reforma da contabilidade e contas públicas; c)- gestão da receita pública; d)- novo modelo de controlo orçamental e económico -financeiro; e)- controlo interno e auditoria, de forma subordinada à missão, competências e responsabilidades legalmente cometidas à DGO, garantindo o papel de ligação eficaz e eficiente entre todos os intervenientes da DGO, em ligação permanente e suporte direto à Direção da DGO; f)- solução integrada de gestão financeira central do MF para consolidação das contas das Administrações públicas (definição de um modelo de consolidação de contas); g)- solução integrada de gestão financeira central do Ministério das Finanças para a Gestão da Tesouraria Pública através da definição do modelo de gestão e controlo de tesouraria. 2- Assegurar a manutenção de áreas documentais partilhadas sobre os processos de reforma (ECE, Orçamentação por programas); 3- Assegurar a definição e coordenação de um centro de competências para a gestão financeira pública, garantindo uma rede de partilha de conhecimento, designadamente por via de formação de competências, bem como de boas práticas, adotando modelos de trabalho colaborativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produzir tempestivamente pareceres técnicos sobre o impacto em Contas Nacionais de projetos legislativos, contribuir para a produção no BIORC do módulo de Contas Nacionais entre outras iniciativas de apoio técnico	1- Pareceres na área das Contas Nacionais; 2- Produção e utilização do módulo de Contas Nacionais (BIORC); 3- Desenvolvimento de melhorias no Modelo das Contas Nacionais (PRR); 4- Efetuar o acompanhamento da recolha de informação com origem no SISAL				X						X				
Reforçar a normalização de processos e procedimentos	1-Atualização de vários guiões no âmbito do processo orçamental; 2- Atualização do Guião das principais atividades de interlocução relacionadas com o Tribunal de Contas; 3- Atualização de Guiões/templates na área de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assegurar a produção e difusão de informação: estatística de finanças públicas; orçamental e jurídica, entre outra	1-Garantir a produção e divulgação, designadamente no site da DGO, de informação estatística; 3- Reformular e atualizar o conteúdo das páginas de internet e da extranet; 4- Atualizar a coletânea de legislação; 3- Elaborar um guião relativo a circuito procedimental e legislativo para análise das propostas de Lei do Orçamento do Estado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar pareceres, estudos e informações de carácter jurídico e orçamental (incluindo de impacto orçamental setorial)	1- Elaborar pareceres, estudos e informações de carácter jurídico e orçamental (Lei do Orçamento de Estado, Decreto-lei de execução orçamental; Circulares da DGO, entre outras); 2- Análisar entre anos determinados normativos, designadamente a LOE e DLEO, identificando normativos novos e ou alterados e identificar o impacto no processo orçamental e nos sistemas de informação; 3- Tratar o universo das Entidades Públicas Reclássificadas no novo Perímetro Orçamental; 4 - Outros estudos e/ou trabalhos de suporte a um melhor entendimento do processo orçamental ou qualquer outra área que exija maior clarificação e transparência, designadamente: a)- Elaborar FAQ internas; b)- Elaborar índices da LOE e DLEO; c)- Elaborar Tabelas Comparativas no âmbito da LOE e DLEO; d)- Manter atualizada a base de dados de documentação com relevância jurídica e orçamental.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propor melhorias nos procedimentos no âmbito da interlocução com o Tribunal de Contas (TC) e outras entidades de controlo	1-Ações relacionadas com o desenvolvimento da Base de Dados; 2-Melhorias no ficheiro de controlo de respostas	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	X	XP	XP

Objetivo Operacional	Conteúdo planeado no Objetivo Operacional	DSOR	DSC	DSAC	DSAFP	DSAFSO	DSTIC	GEPO	GCIOR	DSA4	BIORC	1DEL à 6DEL	GPCI	PGI	CDCC
Assegurar o sistema de informação central em base de caixa e de acréscimo e a ECE-pagamentos	<p>Assegurar:</p> <p>1- O suporte contabilístico à validação, via S3CP, das prestações de contas em SNC-AP submetidas na plataforma Econtas do Tribunal de Contas (TdC);</p> <p>2- Em consonância com o TdC a manutenção das regras de integração e validação no S3CP da informação contabilística em SNC-AP, suportada por ficheiros xml exportados a partir dos softwares contabilísticos das Administrações Públicas;</p> <p>3- A solução S3CP;</p> <p>4- A resposta aos pedidos de apoio dirigidos à conta unileo@unileo.gov.pt ou colocados através de contacto telefónico, sejam motivados pela rejeição dos ficheiros xml das entidades públicas com informação preparada em SNC-AP, sejam motivados por dúvidas da Norma Técnica 1/2017 da UniLEO;</p> <p>7- A regulação contabilística no âmbito do SNC-AP suportada pela manutenção do conteúdo do site da UniLEO e também pela realização de um webinar interno à DGO centrado na transição para o SNC-AP (principais diferenças/ inovações e respetivos ajustamentos contabilísticos de transição)</p> <p>8- O Orçamento inicial da ECE-Pagamentos, assim como o acompanhamento dos respetivos processos de execução, incluindo o apuramento dos pagamentos da ECE e dos saldos de PLC devolvidos à ECE, conciliação com a Tesouraria do Estado e acompanhamento do processo de devolução de saldos;</p> <p>9- A Resposta a pedidos de apoio no âmbito do suporte funcional ao sistema de pagamentos da ECE</p>					X	XP								
Assegurar a disponibilidade permanente da infraestrutura da DGO	<p>Assegurar:</p> <p>1-Medidas de reforço de segurança dos sistemas da DGO:</p> <p>a- Instalação e migração de servidores de VPN para sistemas operativos mais recentes para melhorar a segurança dos acessos via teletrabalho;</p> <p>b- Organização das políticas de segurança e acessos;</p> <p>c- Mudança na rede comunicações de forma a albergar os requisitos de acessos da Unidade Unileo;</p> <p>d- Aquisições e instalações estruturantes:</p> <p>e- Router central da rede, PC, portáteis e multifunções e componentes para equipamentos existentes;</p> <p>f- Aquisição de uma nova unidade de backups central;</p> <p>g- Implementação do office 365 com parametrização nos equipamentos informáticos e configuração nos equipamentos de segurança e redes.</p> <p>2-Ações pró-ativas:</p> <p>a- Reorganização e gestão das pastas partilhadas dos diversos departamentos e utilizadores da DGO;</p> <p>b- Reorganização dos utilizadores da DGO e seus perfis de segurança;</p>						X			XP					
Assegurar a evolução integrada dos sistemas de informação de suporte à atividade da DGO	<p>1-Assegurar a capacidade de resposta do SIGO - Sistema Integrado de Gestão Orçamental às necessidades orçamentais de 2023 e seguintes;</p> <p>2-Assegurar o desenvolvimento de novas aplicações e novas funcionalidades solicitadas pelas áreas de negócio;</p> <p>3- Continuar o desenvolvimento da aplicação de reporte de Investimentos Estruturantes;</p> <p>4-Assegurar as atividades correntes de suporte às atividades de "negócio" da DGO no âmbito dos SOL, SIGO, Trackit, SGI, Assiduidade (apoio aos utilizadores, publicação de conteúdos, emissão de alertas e de avisos, gestão aplicacional);</p> <p>5-Assegurar as atividades correntes de suporte às atividades de "negocio" da DGO no âmbito dos SOL, SIGO, Intranet, SGD, Trackit, SGI, Assiduidade (apoio aos utilizadores, publicação de conteúdos, emissão de alertas e de avisos, gestão aplicacional).</p>	XP	XP	XP	XP	XP	X	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP
Assegurar a evolução do portal da DGO, reforçando a prestação de serviços (site, extranet)	<p>1-Assegurar a migração tecnológica da intranet de SharePoint 2010 para Sharepoint 2019;</p> <p>2-Assegurar a migração do site institucional e da extranet SharePoint 2010 para Sharepoint 2019;</p> <p>3-Assegurar as atividades correntes de suporte às atividades de "negocio" da DGO no âmbito dos serviços e aplicações colaborativas (Intranet, SGD, Trackit, etc);</p> <p>4- Apoiar os utilizadores na publicação de conteúdos, emissão de alertas e de avisos, etc.</p>	XP	XP	XP	XP	XP	X	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP
Assegurar a evolução da plataforma de backoffice da DGO, melhorando a qualidade da informação disponibilizada	<p>Assegurar:</p> <p>1- As configurações dos equipamentos de segurança e redes;</p> <p>2- A migração da aplicação das AO (pedidos e comunicações);</p> <p>3- A integração de ajustamento nos PO de acordo com a evolução das necessidades do OE2023 e seguintes;</p> <p>4- A implementação de melhorias operacionais do Portal dos SOL com vista à redução do esforço de utilização;</p> <p>5- A Continuação da atualização dos manuais do utilizador das aplicações.</p>	XP	XP				X					XP	XP		

# Anexos

Objetivo Operacional	Conteúdo planeado no Objetivo Operacional	DSOR	DSC	DSAC	DSAFP	DSAFSO	DSTIC	GEPO	GCIOR	DSAd	BIORC	1DEL à 6DEL	GPCI	PGI	CDCC
Assegurar o apoio tecnológico aos processos orçamentais e de prestação de contas	Assegurar: 1- A Reestruturação da área dos Grupos de Trabalho e Representações; 2- A Criação de uma área de Recrutamento para gestão dos concursos de pessoal; 3- Diversos apoios prestados aos utilizadores no âmbito da coedição e partilha de informação na Intranet. 4- Operacionalização de vários questionários de satisfação; 5 - Os trabalhos de carregamento do OE2022 aprovado e conversão da execução do OT2022, no SIGO e nos SOL.	XP	XP	XP	XP	XP	X	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP	XP
Consolidar a participação em Representações Institucionais, Grupos de trabalho externos e Comissões, entre outros	Assegurar a representação da DGO nas reuniões e grupos de trabalho conforme determinado superiormente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Melhorar a gestão dos recursos financeiros e materiais	1- Realização de todos os atos de gestão de recursos financeiros decorrentes da alteração do modelo de serviços centralizados para partilha de serviços comuns (elaboração de requisições, verificação de PLC, PAP, alterações orçamentais, pedidos de descativação de verbas, procedimentos de aquisição de serviços, pagamentos de fundo de manei e em homebanking, acompanhamento da execução de serviços, verificação de faturas, entre outros); 2- Realização de todos os procedimentos necessários para a aquisições de bens ou serviços através da Unidade Ministerial de Compras, efetuado anteriormente pela SGMF; 3. Procedimentos de preparação de implementação da nova prestação de contas em SNC-AP. 4. Criação de ficheiro de acompanhamento da execução orçamental para reporte à Direção.						X			X				X	
Melhorar os processos que suportam a gestão das pessoas	1- Identificar e implementar ações de melhoria nos processos que suportam a gestão das pessoas e dos instrumentos, designadamente, instrumentos facilitadores da tomada de decisão (exemplo: processo do SIADAP3), da promoção da transparência e do conhecimento dos processos; 2- Elaborar um documento de Política de Gestão das Pessoas						XP			X				X	XP
Contribuir para melhorar as condições de trabalho	Realizar pequenas obras de reparação/manutenção do edifício, assegurando a melhoria de condições de trabalho e poupança de consumos;						XP			X				XP	XP
Contribuir para a normalização e aprofundamento do controlo interno	1- Elaborar Orientações e Instruções de trabalho. 2- Iniciar o desenho de um processo de controlo de incumprimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de ações de formação e comunicação para utilizadores internos e externos	1- Realizar várias ações de formação interna em domínios do conhecimento diferenciado; 2- Melhorar e aprofundar os mecanismos, canais e suportes de comunicação interna 3- Melhor a gestão documental e a qualidade das publicações e processos editoriais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aprofundar a: comunicação; cooperação; colaboração e a inovação	Promover: 1- Desenvolvimento de ações de cooperação com entidades internacionais; 2- Participação em projetos colaborativos na AP, designadamente, "Avaliação dos Riscos Psicossociais, DGAEP"; 3- Realização de Sessões de partilha de conhecimento; 4 - Continuação do desenvolvimento do projeto Common Assessment Framework - CAF- no âmbito da implementação das Ações de melhoria previstas no Plano de Melhorias; 5- Realização de iniciativas de responsabilidade social e ambiental; 6- Intensificação dos mecanismos, canais e suportes de comunicação interna e externa; 7- Introdução de mecanismos de maior qualidade nas publicações e processos editoriais; 8- Desenvolvimento de projetos para o reforço da administração aberta e da transparência da informação, bem como em canais que veiculem informação simplificada e de mais ampla inteligibilidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

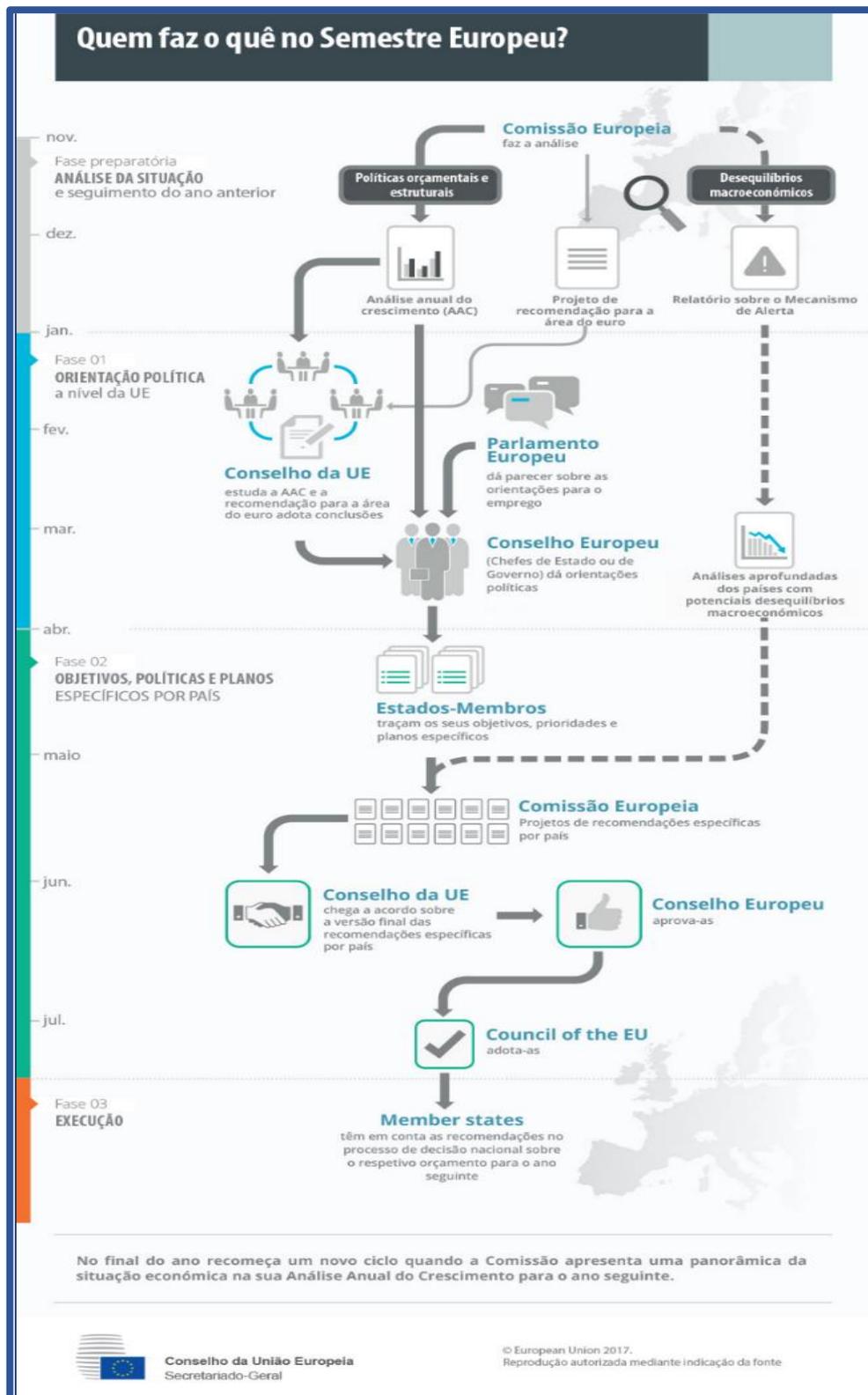
Legenda:

X – Identifica o Departamento como participativo nos objetivos e ações a desenvolver, no âmbito do seu campo de atuação;

XP – Unidade Parceira na prossecução do objetivo

Anexo 5. Infografias complementares

Figura 13 | Calendário e processo do Semestre Europeu



Fonte: Comissão Europeia (<<https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/european-semester/>>).

Figura 14 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado

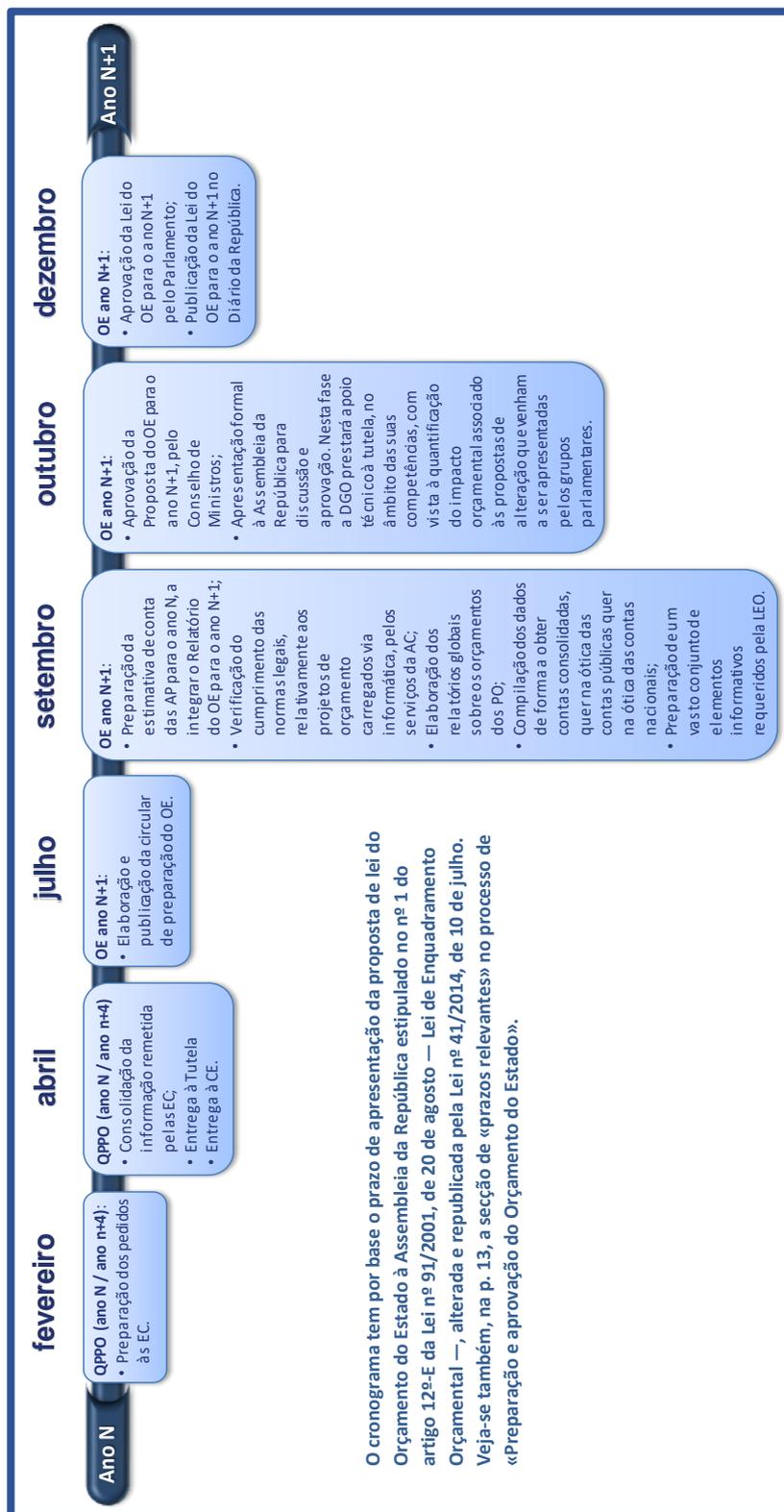


Figura 15 | Prestação de contas por parte do Estado

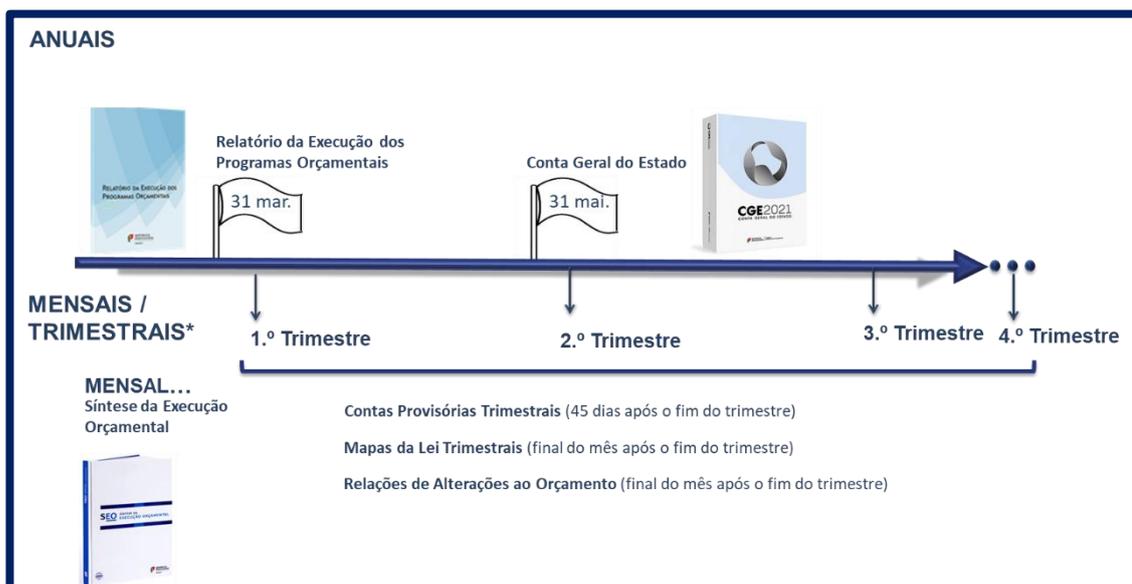


Figura 16 | Principais documentos do ciclo orçamental



Figura 17 | Perímetro das contas públicas



Notas: AL — Administração Local; AR — Administração Regional; EM — Empresas Municipais; EPR — Entidades Públicas Reclássificadas; Freg. — Freguesias; GR — Governo Regional; ISFL AL — Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local; Mun. — Municípios; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SI — Serviços Integrados.

Figura 18 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado

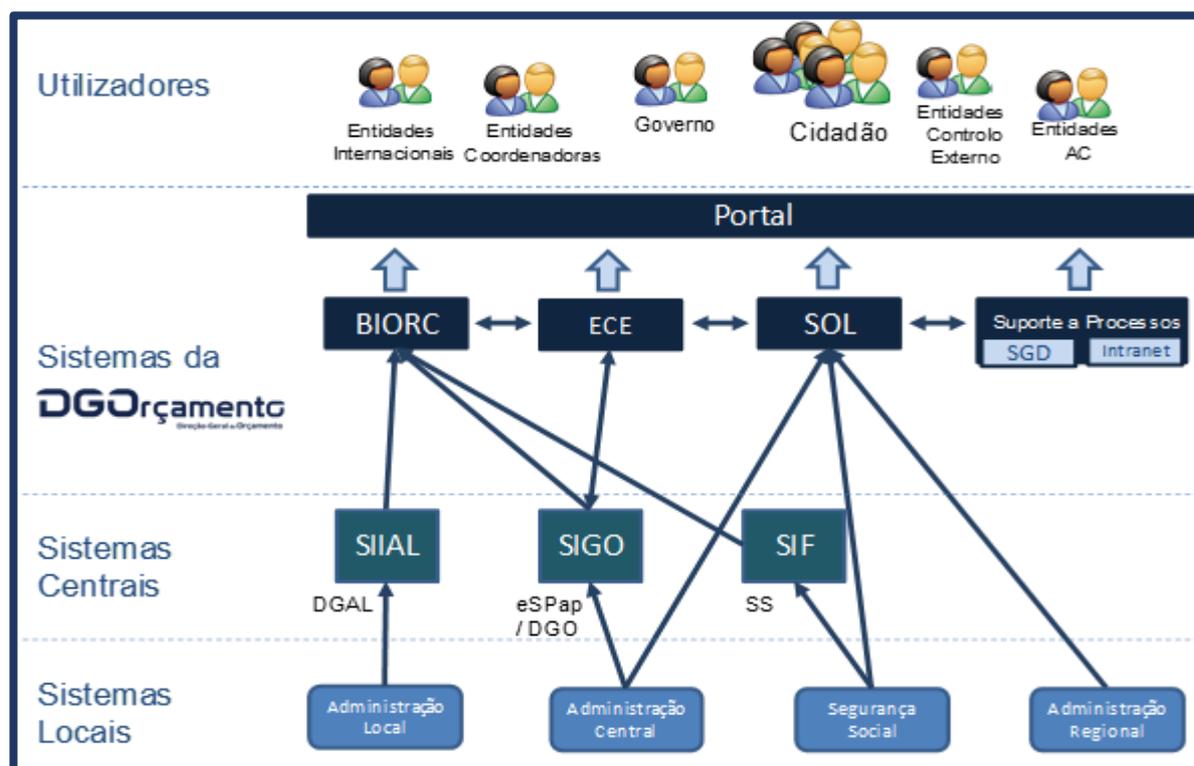


(Anexo 5: p. 5/7)

Figura 19 | Publicações regulares da DGO

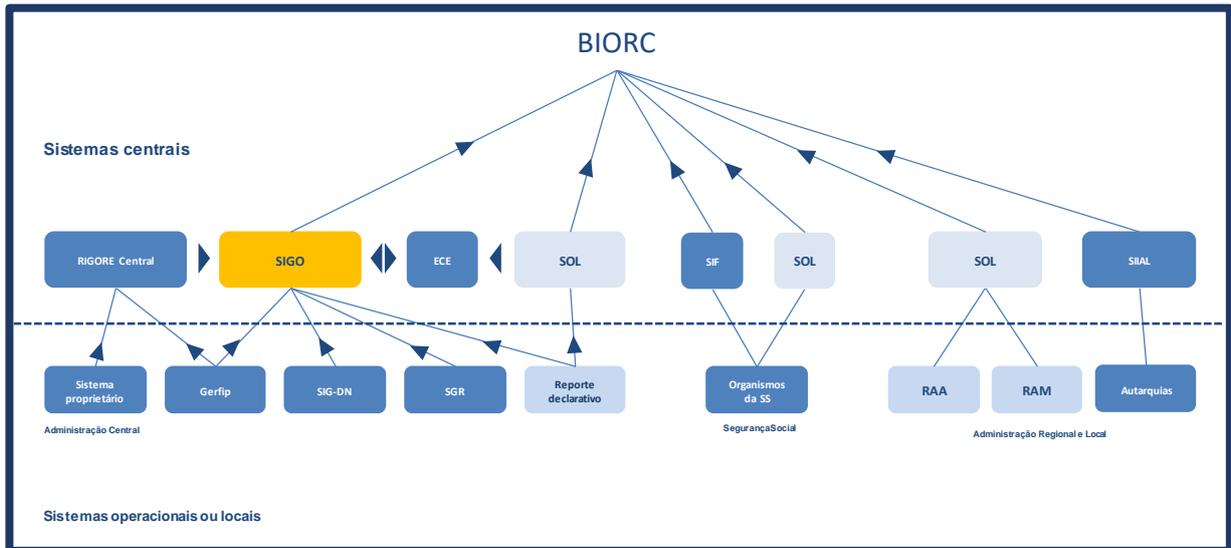
Periodicidade	Publicação	Data de divulgação	Decorrencia
Mensal	Síntese da Execução Orçamental – Análise da execução orçamental mensal	Final de cada mês, referente à execução orçamental do mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Atribuições da DGO (Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto —Lei Orgânica)
	SDDS PLUS ( <i>Special Data Dissemination Standard</i> ) – Dados e estatísticos referentes às receitas e despesas das Administrações Públicas	Final de cada mês, referente ao mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Sistema de comunicação estatística do Fundo Monetário Internacional
	Dados da Execução Orçamental Mensais	Final de cada mês, referentes ao mês anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Entidades em Incumprimento	Final de cada mês, referente ao mês anterior	Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 12 de março
Trimestral	Dados da Execução Orçamental Trimestrais	Final de cada trimestre, referentes ao trimestre anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Mapas da Lei e Alterações Orçamentais – Reporte das alterações orçamentais por trimestre e divulgação dos Mapas da Lei do Orçamento do Estado modificados	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reportam (nota: as alterações orçamentais referentes ao 4º trimestre do ano são publicadas no decurso do mês de fevereiro do ano seguinte)	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigos 52º e 59º
	Contas Provisórias Trimestrais	45 dias após o final do trimestre a que reportam	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigo 81º
	Prazo Médio de Pagamentos – Lista de entidades das Administrações Públicas com prazo médio de pagamentos superior a 60 dias	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reporta	Decreto-Lei de Execução Orçamental (anual) Resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008, de 22 de fevereiro

Figura 20 | Arquitetura geral do sistema de informação orçamental



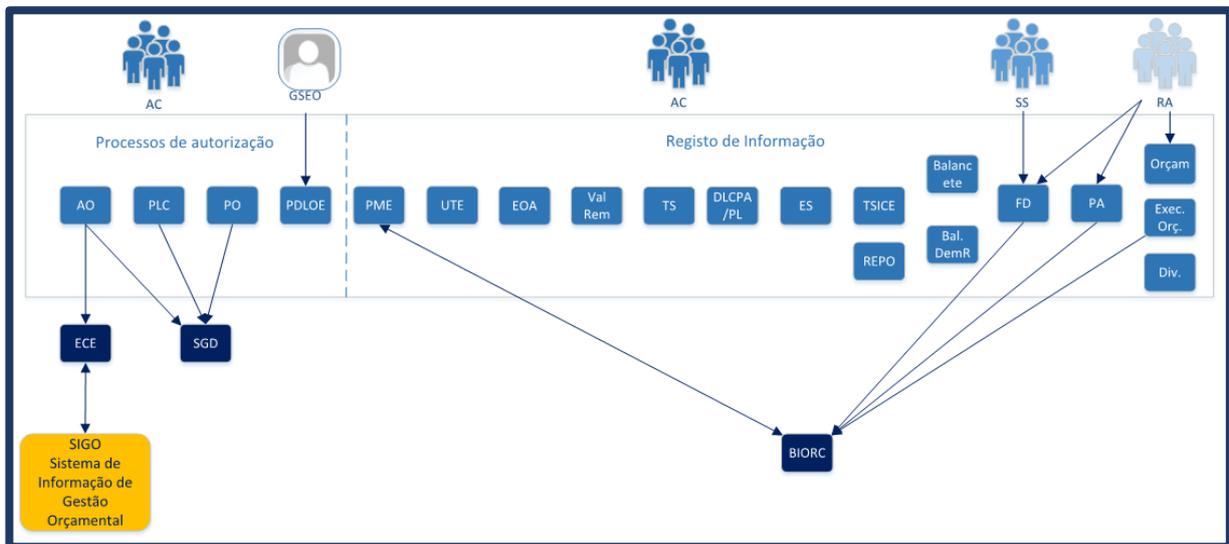
Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; DGAL — Direção-Geral das Autarquias Locais; DGO — Direção-Geral do Orçamento; ECE — Entidade Contabilística Estado; eSPap — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública; SGD — Sistema de gestão Documental; SIF — Sistema de Informação Financeira; SIGO — Sistema de Informação para a Gestão orçamental; SIAL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; SOL — Serviços *Online*; SS — Segurança Social.

Figura 21 | Integração da informação dos sistemas com o BIORC



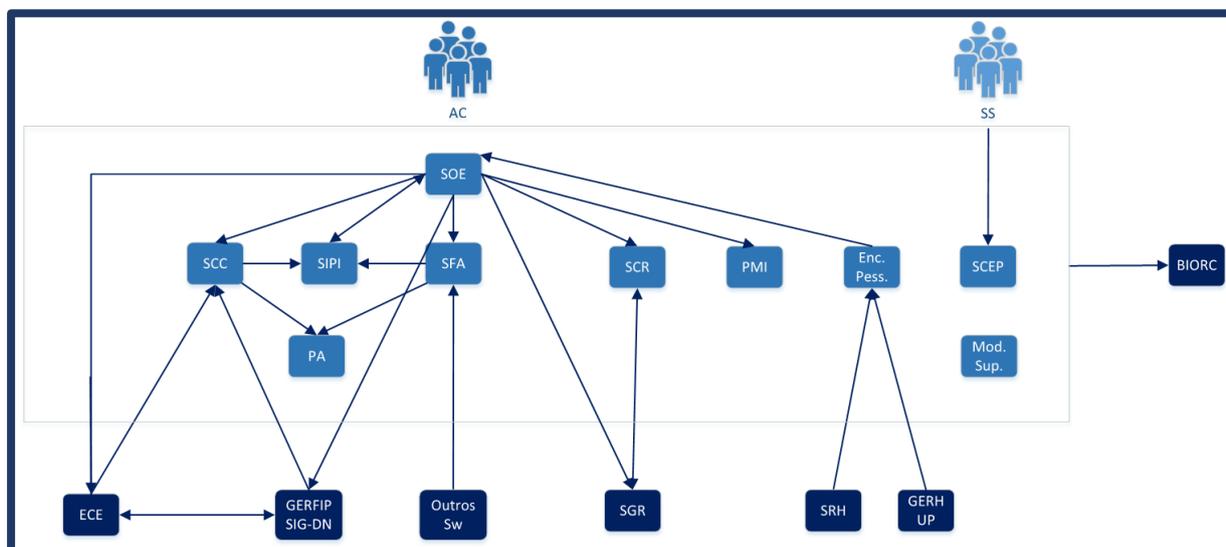
Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros e Logísticos da Administração Pública; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; RIGORE — Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIF — Sistema de Informação Financeira da Segurança Social; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional; SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental; SIAL — Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais; SOL — Serviços *Online* da DGO; SS — Segurança Social.

Figura 22 | Arquitetura dos Serviços *Online* (SOL)



Notas: AC — Administração Central; AO — Alterações Orçamentais; Bal DemR — Balanço e Demonstração de Resultados; Div. — Previsão e *stock* da dívida; DLCPA/PL — Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso / Plano de Liquidação; Exec. Orç. — Execução Orçamental; EOA — Empréstimos e Outras Operações Ativas; ES — Entrega de Saldos; FD — Fundos Disponíveis; GSEO — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento; PA — Pagamentos em Atraso; PDLOE — Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado; PLC — Pedido de Libertação de Crédito; PME — Previsão Mensal de Execução; PO — Projetos de Orçamento; Orç. — Orçamento; RA — Regiões Autónomas; SS — Segurança Social; TS — Transições de Saldos; TSICE — Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos; UTE — Unidade de Tesouraria do Estado; Val. Rem. — Encargos com Valorizações Remuneratórias.

Figura 23 | Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)



Notas: AC — Administração Central; BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; Enc. Pess. — Encargos com Pessoal; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado; GERHUP — Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública; Mod. Sup. — Módulos de Suporte; PA — Pagamentos em Atraso; PMI — Previsão Mensal Inicial; SCC — Sistema Central de Contabilidade; SCEP — Sistema Central de Encargos Plurianuais; SCR — Sistema Central de Receitas; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão do Ministério da Defesa Nacional; SIPI — Sistema de Informação de Projetos de Investimento; SOE — Sistema do Orçamento do Estado; SRH — Sistema de Gestão de Recursos Humanos; SS — Segurança Social; Sw — *Software*.



